

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 31 de março de 2007

ANO X - EDIÇÃO 3577

R\$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

AÇÃO PENAL N° 010 06 006443-2

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

RÉU: EDSON PROLA

ADVOGADO: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

JUÍZA DESIGNADA PARA ATUAR NOS AUTOS: EXMA. SRA. DRA. LANA MARTINS

ATA DE DELIBERAÇÃO

1. Faculto ao acusado o prazo estipulado no art. 407 do CPPM.
2. Designo o dia 11 de abril de 2007, às 08:00h a data para a realização da assentada de acusação, intimados o Ministério Público, a Defesa e o Réu. Expeçam-se os mandados e requisitem-se os oficiais arrolados.

Boa Vista-RR, 28 de março de 2007.

LANA MARTINS – JUÍZA DE DIREITO

CARLOS PAIXAO – PROMOTOR DE JUSTIÇA

ALEXANDER LADISLAU – ADVOGADO DE DEFESA

EDSON PROLA – ACUSADO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 30 DE MARÇO DE 2007.

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ÁLVARO DE OLIVEIRA, JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excentíssimo Senhor Desembargador Carlos Henriques, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **10 de abril** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subsequentes, serão julgados os processos a seguir:

APELAÇÃO CRIME N° 0010.06.006107-3 – BOA VISTA/RR

APELANTE: REMY SUTERIO DA SILVA

DEFENSOR PÚBLICO: DR. SÍLVIO ABBADE MACIAS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

APELAÇÃO CRIME N° 0010.06.005660-2 – MUCAJAÍ/RR

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

APELADO: ESPEDITO FERREIRA DE ALENCAR

ADVOGADO: DR. FRANCISCO DE ASSIS GUIMARÃES

ALMEIDA

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

APELAÇÃO CRIME N° 0010.05.005131-6 – RORAINÓPOLIS/RR

APELANTE: RAIMUNDO NONATO DA SILVA

DEFENSOR PÚBLICO: DR. JOSÉ ROCELTON VITO JOCA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.06.006914-2 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: BOA VISTA ENERGIA S.A.

ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTRO

AGRAVADA: MELO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA

ADVOGADO: DR. PABLO DA SILVA NEGREIROS

RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007337-3 – BOA VISTA/RR

APELANTE: DUVERNOY RICARDO DO NASCIMENTO E OUTRO

ADVOGADOS: DR. JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTRO

APELADO: RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO: DR. ROBERTO GUEDES DE AMORIM

RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006547-0 – BOA VISTA/RR

APELANTE: NEUMAR LEVEL SILVA

ADVOGADO: DR. MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA

APELADO: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. ALEXANDRE MACHADO DE OLIVEIRA

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007324-1 – BOA VISTA/RR

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADA: DR. LEILA KARINA CORTE DE ALENCAR

APELADO: CARPO INDÚSTRIAS E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO: DR. ANTONIO O. F. CID

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES

REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007318-3 – BOA VISTA/RR

APELANTE: MARIA AUXILIADORA TESTA AGUIRRE

ADVOGADO: DR. JOSÉ OTÁVIO BRITO

APELADO: WALLACE WALTER BRAID DE MELO

ADVOGADOS: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA E OUTROS

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES

REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007346-4 – BOA VISTA/RR

APELANTE: JUCILENE GOMES DE OLIVEIRA

GELFENSTEIN

ADVOGADO: DR. LEANDRO LEITÃO LIMA

APELADO: TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADVOGADA: DRA. LUCIANA ROSA DA SILVA

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES

REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007347-2 – BOA VISTA/RR

APELANTE: DJACIR RAIMUNDO DE SOUSA

ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTRO

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO: JOHNSON ARAÚJO PEREIRA

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES

REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

EXECUÇÃO N° 0010.03.001516-7 – BOA VISTA/RR
 EXEQUENTES: NATANAEL GONÇALVES VIEIRA E OUTRO
 ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA
 EXECUTADO: HIRAN MANOEL GONÇALVES DA SILVA
 ADVOGADO: DR. SAMUEL MORAES DA SILVA
 RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

DESPACHO

Estes autos foram a mim redistribuídos em razão do afastamento do Des. Mauro Campello e do impedimento do Dr. Cristóvão Suter (fls. 447/448).

Ocorre que o parágrafo único do art. 359 do RITJRR, ao regulamentar a execução em processo de competência originária, estabelece que “na hipótese de afastamento ou ausência do Relator, os autos serão remetidos ao Revisor ou ao seguinte na antiguidade que tenha participado do julgamento”.

Sendo assim, considerando que o Des. Carlos Henriques foi o Revisor da ação rescisória (fls. 315 e 318), determino que os autos sejam a ele redistribuídos, com oportuna compensação.

Publique-se.

Boa Vista, 29 de março de 2007.

Des. Ricardo Oliveira
 Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIME N° 0010.07.007383-7 – BOA VISTA/RR
 APELANTES: ÁLVARO PEREIRA PRADO E OUTRO
 DEFENSOR PÚBLICO: DR. ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
 RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

DESPACHO

Dê-se vista à Defensoria Pública, para oferecimento das razões recursais (CPP, art. 600, § 4º).

Após, encaminhem-se os autos ao eminente Procurador-Geral de Justiça, a fim de que designe membro do Ministério Público de 1º grau para apresentar as contra-razões.

Ao final, conclusos.

Publique-se e intime-se.

Boa Vista, 29 de março de 2007.

Des. Ricardo Oliveira
 Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIME N° 0010.07.007410-8 – CARACARAÍ/RR
 APELANTE: RAIMUNDO FERREIRA GOMES
 ADVOGADA: DRA. TELMA MARIA DE SOUZA COSTA
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DESPACHO

À Secretaria da Câmara Única

I. Baixem-se os autos para que se colha as contra-razões do Ministério Público, conforme despacho de fl. 634, do juízo da Comarca de Caracaraí (item 2), por seu total descumprimento;

II. Após, nesta instância, abra-se vista ao nobre Procurador de Justiça para manifestação;

III. Por fim, voltem-me os autos conclusos.

Boa Vista-RR, 29 de março de 2007.

Des. Carlos Henriques
 Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007389-4 – BOA VISTA/RR
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
 APELADOS: KOOKERY HELEN DE SOUZA E SILVA E OUTROS
 ADVOGADA: DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DESPACHO

Dê-se vista à dourada Procuradoria de Justiça, nos termos do art. 297 do Regimento Interno desta Egrégia Corte.

Boa Vista, 27 de março de 2007.

Des. Carlos Henriques
 Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

REEXAME NECESSÁRIO N° 0010.07.007397-7 – BOA VISTA/RR
 REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE BOA VISTA
 AUTORES: AMANDA SHEULY CORREIA LIMA FONTES E OUTROS
 ADVOGADA: DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA
 RÉU: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DESPACHO

Dê-se vista à dourada Procuradoria de Justiça, nos termos do art.332, § 2º do Regimento Interno desta Egrégia Corte.

Boa Vista, 28 de março de 2007.

Des. Carlos Henriques
 Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

REEXAME NECESSÁRIO N° 0010.07.007395-1 – BOA VISTA/RR
 REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE BOA VISTA
 AUTORES: ANNE KARENINE MACEDO SOUSA E OUTROS
 ADVOGADA: DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA
 RÉU: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DESPACHO

Dê-se vista à dourada Procuradoria de Justiça, nos termos do art.332, § 2º do Regimento Interno desta Egrégia Corte.

Boa Vista, 28 de março de 2007.

Des. Carlos Henriques
 Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS N.º 0010.07.007361-3 – CARACARAÍ/RR
 IMPETRANTE: ELITON MORAES LIRA
 PACIENTE: ELITON MORAES LIRA
 AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CARACARAÍ
 RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

DECISÃO

Trata-se de *habeas corpus*, com pedido de liminar, impetrado por ELITON MORAES LIRA, em causa própria, alegando constrangimento ilegal por excesso de prazo, nos autos da ação penal a que responde por infração ao art. 155, § 5.º, c/c o art. 288, ambos do CP.

O MM. Juiz da Comarca de Caracaraí declinou da competência em favor desta Corte (fl. 06).

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Decido.

Preliminarmente, verifico que este *habeas corpus*, datado de 07.12.2006, constitui-se em mera repetição de pedido anterior, impetrado pelo próprio paciente e já examinado pela Turma Criminal, em v. acórdão cuja ementa é a seguinte:

“HABEAS CORPUS – PRISÃO PREVENTIVA – FURTO QUALIFICADO E FORMAÇÃO DE QUADRILHA – TESE DE EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA – IMPROCEDÊNCIA.

1. O constrangimento ilegal por excesso de prazo só pode ser reconhecido quando a demora for injustificada. Por outro lado, a duração da instrução não pode ser aferida através de mero cálculo aritmético, devendo ser considerada sempre de acordo com um critério de razoabilidade, atentando-se para as peculiaridades do feito.

2. Na espécie, a dilação do prazo justifica-se pela complexidade da causa, que envolve cinco acusados e a necessidade de expedição de carta precatória, além de ter o paciente fugido do distrito da culpa após a prática delitiva, permanecendo em local incerto e não sabido por quase 11 (onze) anos, circunstância que, por si só, atrapalhou o bom andamento da ação penal (Súmula 64 do STJ).

3. Ordem denegada.” (TJRR, HC n.º 0010.06.006648-6, Rel. Des. Ricardo Oliveira, j. 14.11.2006).

Conforme pacífica jurisprudência, só se admite a reiteração de pedido de *habeas corpus* quando apresentados novos fundamentos de fato ou de direito que não foram objeto de deliberação anterior, hipótese que não se configura nos presentes autos.

Nesse sentido:

“HABEAS CORPUS. REITERAÇÃO DO PEDIDO. Quando a impetração é mera reiteração de pedido anteriormente examinado, sem qualquer fato novo, não se conhece do pedido.” (JSTJ 36/270).

ISTO POSTO, com fulcro no art. 175, XIV, do RITJRR, nego seguimento ao *writ*.

Dê-se ciência à douta Procuradoria de Justiça.

P. R. I.

Boa Vista, 28 de março de 2007.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS N.º 0010.07.007363-9 – CARACARAÍ/RR
IMPETRANTE: ELITON MORAES LIRA
PACIENTE: ELITON MORAES LIRA
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CARACARAÍ
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

DECISÃO

Trata-se de *habeas corpus*, com pedido de liminar, impetrado por ELITON MORAES LIRA, em causa própria, alegando constrangimento ilegal por excesso de prazo, nos autos da ação penal a que responde por infração ao art. 155, § 5.º, c/c o art. 288, ambos do CP.

O MM. Juiz da Comarca de Caracaraí declinou da competência em favor desta Corte (fl. 05).

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Decido.

Preliminarmente, verifico que este *habeas corpus*, datado de 18.12.2006, constitui-se em mera repetição de pedido anterior, impetrado pelo próprio paciente e já examinado pela Turma Criminal, em v. acórdão cuja ementa é a seguinte:

“HABEAS CORPUS – PRISÃO PREVENTIVA – FURTO QUALIFICADO E FORMAÇÃO DE QUADRILHA – TESE DE EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA – IMPROCEDÊNCIA.

1. O constrangimento ilegal por excesso de prazo só pode ser reconhecido quando a demora for injustificada. Por outro lado, a duração da instrução não pode ser aferida através de mero cálculo aritmético, devendo ser considerada sempre de acordo com um critério de razoabilidade, atentando-se para as peculiaridades do feito.

2. Na espécie, a dilação do prazo justifica-se pela complexidade da causa, que envolve cinco acusados e a necessidade de expedição de carta precatória, além de ter o paciente fugido do distrito da culpa após a prática delitiva, permanecendo em local incerto e não sabido por quase 11 (onze) anos, circunstância que, por si só, atrapalhou o bom andamento da ação penal (Súmula 64 do STJ).

3. Ordem denegada.” (TJRR, HC n.º 0010.06.006648-6, Rel. Des. Ricardo Oliveira, j. 14.11.2006).

Conforme pacífica jurisprudência, só se admite a reiteração de pedido de *habeas corpus* quando apresentados novos fundamentos de fato ou de direito que não foram objeto de deliberação anterior, hipótese que não se configura nos presentes autos.

Nesse sentido:

“HABEAS CORPUS. REITERAÇÃO DO PEDIDO. Quando a impetração é mera reiteração de pedido anteriormente examinado, sem qualquer fato novo, não se conhece do pedido.” (JSTJ 36/270).

ISTO POSTO, com fulcro no art. 175, XIV, do RITJRR, nego seguimento ao *writ*.

Dê-se ciência à douta Procuradoria de Justiça.

P. R. I.

Boa Vista, 28 de março de 2007.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS N.º 0010.07.007399-3 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: JERDERSON MAGALHÃES DE PINHO
PACIENTE: JERDERSON MAGALHÃES DE PINHO
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO.SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

Autos n.º 7 7399-3

I – Não consta dos autos pleito liminar;

II – A análise do pedido não prescinde das informações necessárias;

III – Promova-se, no prazo de 48 horas, a sua requisição junto ao MM. Juiz de Direito da 1ª vara criminal;

IV – Após, encaminhem-se os autos ao Parquet, a fim de que seu ilustre agente possa manifestar-se na forma da lei.

Boa Vista, 27 de março de 2007.

Juiz Convocado Cristóvão Suter
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS N° 0010.07.007403-3 – BOA VISTA/RR
 IMPETRANTE: PAULO AFONSO SANTANA DE ANDRADE
 PACIENTE: CLAUDIMAR LAUREANO SAMPAIO
 AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA
 CRIMINAL DE BOA VISTA
 RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

DESPACHO

Não há pedido de liminar.

Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal, para que preste informações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Após, dê-se vista à douta Procuradoria de Justiça.

Publique-se.

Boa Vista, 28 de março de 2007.

Des. Ricardo Oliveira
 Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AÇÃO RESCISÓRIA N° 0010.07.007261-5 – BOA VISTA/RR
 AUTORA: ENREL – EMPRESA DE REDES LTDA
 ADVOGADO: DR. ANTONIO PRACIANO FILHO
 RÉU: NADNISON CAMPOS CAVALCANTE
 RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES

Considerando a certidão lavrada pelo oficial de justiça à fl. 76v., intime-se a autora para, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer o endereço atualizado do requerido, sob pena de extinção do feito (272, § 1º, do RITJRR).

Boa Vista, 26 de março de 2007.

Juiz Convocado César Alves
 Relator

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 30 DE MARÇO DE 2007.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
 Secretário da Câmara Única

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N° 010.05.004265-3 – BOA VISTA-RR
 RECORRENTE: TABELIONATO DEUSDETE COELHO – 1º OFÍCIO
 ADVOGADO: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
 RECORRIDA: LÍVIA DALMOLIN CAMPOS
 ADVOGADA: DRA. DENISE ABREU CAVALCANTI
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 28 de março de 2007.

Des. Robério Nunes
 Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.07.007260-7 DO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.05.004974-0 – BOA VISTA
 AGRAVANTE: MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES
 ADVOGADO: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES
 AGRAVADO: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. FÁBIO LOPES ALFAIA
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

I – Cumpra-se a segunda parte do despacho de fls. 55, remetendo-se os autos ao e. Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Boa Vista, 28 de março de 2007.

Des. Robério Nunes
 Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006750-0 – BOA VISTA-RR

RECORRENTE: FERGEL INDÚSTRIA DE FERRO E AÇÔ LTDA
 ADVOGADOS: DR. RUY MIRAGLIA DA SILVEIRA E OUTRA
 RECORRIDO: JOÃO ALFREDO DE AZEVEDO FERREIRA
 ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 28 de março de 2007.

Des. Robério Nunes
 Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Procedimento Administrativo n.º 4.116/2006
 Origem: Exmo. Sr. Des. Lupercino Nogueira.
 Assunto: Reutilização de passagens aéreas

Decisão

1. Acolho o parecer jurídico de fl. 28/30; defiro o pedido.

2. Autorizo o transferência ao requerente dos créditos referentes aos bilhetes aéreos de n°s 957.2319.860934 (GMQROX), 957.2323.419274 E 957.2323.419275 (DLNDRU), adquiridos por esta Corte de Justiça junto à TAM e não utilizados pelo autor.

3. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as providências que se fizerem necessárias.

Boa Vista, 29 de março de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
 Presidente TJ/RR

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA, 30 DE MARÇO DE 2007.
JULIANA MINOTTO
 Chefe de Gabinete**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA****PORTARIA CGJ N° 034/2007**

ALTERA ESCALA DE PLANTÃO DE CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE BOA VISTA PARA OS MESES DE MARÇO A JUNHO DE 2007.

O Desembargador **LUPERCINO NOGUEIRA**, Corregedor-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 74 do Provimento n.º 001/05 desta Corregedoria Geral de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a *escala de plantão* dos Cartórios de Registro Civil da Comarca de Boa Vista/RR, para os meses de março a junho de 2007, conforme quadro abaixo:

TABELIONATOS	DIAS
2º Ofício	24 e 25 de março de 2007
1º Ofício	31 de março e 1º de abril de 2007
2º Ofício	06, 07 e 08 de abril de 2007
1º Ofício	14 e 15 de abril de 2007
2º Ofício	21 e 22 de abril de 2007
1º Ofício	28 e 29 de abril e 1º de maio de 2007
2º Ofício	05 e 06 de maio de 2007
1º Ofício	12 e 13 de maio de 2007
2º Ofício	19 e 20 de maio de 2007
1º Ofício	26 e 27 de maio de 2007
2º Ofício	02 e 03 de junho de 2007
1º Ofício	07, 09 e 10 de junho de 2007
2º Ofício	16 e 17 de junho de 2007
1º Ofício	23 e 24 de junho de 2007
2º Ofício	29 e 30 de junho e 1º de julho de 2007

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista, 29 de março de 2007.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Corregedor-Geral de Justiça

DIRETORIA GERAL

Expediente do dia 30/03/07

Procedimento Administrativo nº 19/2005 - FUNDEJURR

Origem: COPAE

Assunto: Encaminha Projeto Básico nº 31/2005 – Instalações Elétricas da Comarca de Rorainópolis.

Assunto: Despacho: “ (...) 1. Acolho parecer de fls. 291/292; 2. Indefiro pedido de reconsideração, mantendo a decisão guerreada pelos seus próprios fundamentos. Boa Vista, 30 de março de 2007.” – Augusto Monteiro – Diretor Geral -TJRR

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Nº DO CONTRATO:	0019/2006.
ASSUNTO:	Fornecimento de refeições e lanches para o Tribunal do Júri das Comarcas do Interior.
ADITAMENTO:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
CONTRATADA:	K. K. de S. Cruz e Silva.
REPRESENTANTE:	Gedaías Belo da Silva.
OBJETO:	O Contrato fica prorrogado pelo prazo de doze meses.
DATA:	Boa Vista, 30 de março de 2007.
Nº DO CONTRATO:	0018/2006.
ASSUNTO:	Fornecimento de refeições para o Tribunal do Júri das Comarcas da Comarca de Boa Vista.
ADITAMENTO:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
CONTRATADA:	M. C. R. Soares - ME.
REPRESENTANTE:	Maria Deuziene Matias Lins.

OBJETO:	O Contrato fica prorrogado até o dia 15.03.07.
DATA:	Boa Vista, 15 de março de 2007.
Nº DO CONTRATO:	0084/2006.
ASSUNTO:	Serviço de melhoria das instalações do prédio da Comarca de Pacaraima.
ADITAMENTO:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
CONTRATADA:	E. S. Yamagute.
REPRESENTANTE:	Eduardo Satoshi Yamagute.
OBJETO:	Prorrogado o prazo de execução até o dia 05.04.07.
DATA:	Boa Vista, 13 de março de 2007.

EXTRATO DE TERMO RESCISÃO

Nº DO CONTRATO:	0094/2006.
ASSUNTO:	Aquisição de equipamentos de informática.
CONTRATADA:	Tecmaq Com. e Serviços Ltda.
REPRESENTANTE:	Dária Olinda de Moraes Pereira.
OBJETO:	Rescisão unilateral do contrato.
FUND. LEGAL:	artigos 77, 78, I e 79 da Lei de Licitações, c/c 8.2 do PE 32/06 e Cláusula Sétima do instrumento original.
DATA:	Boa Vista, 28 de março de 2007.

EXTRATO DE DISPENSABILIDADE

Nº DO PA:	0422/2007
ASSUNTO:	Aquisição de togas e lapelas para a Comarca de Pacaraima.
FUND. LEGAL:	art. 24, II, da Lei de Licitações.
CONTRATADA:	Martins e Silva Ltda - ME
VALOR:	R\$ 540,00

Silvânia Nascimento
Diretora

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 29/03/2007

TURMA CÍVEL

Juiz(íza): Carlos Henrique

AGRADO REGIMENTAL

00001 - 01007007420-7

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Francisco das Chagas Batista e outros => Distribuição por Dependência, Adv - Diogo Novaes Fortes, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, José Fábio Martins da Silva.

Juiz(íza): Cesar Alves

APELAÇÃO CÍVEL

00002 - 01007007421-5

Apelante: Angela Di Manso e outros, Apelado: Banco do Brasil S/A => Distribuição por Sorteio, Adv - Angela Di Manso, Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto, Érico Carlos Teixeira.

00003 - 01007007422-3
 Apelante: Associação Brasileira das Agências de Viagens de Roraima,
 Apelado: Iata International Air Transport Association
 =>Distribuição por Sorteio, Adv - Ítalo Diderot Pessoa Rebouças,
 Mamede Abrão Netto.

COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 29/03/2007

013827BA =>00216, 00222
 008376CE =>00392
 060359MG =>00206
 011825PB =>00307
 029720PR =>00372
 026973RJ =>00291, 00292
 087790RJ =>00109
 000910RO =>00116, 00119
 001731RO =>00290
 000021RR =>00105, 00108
 000025RR-A =>00111
 000037RR =>00332
 000042RR =>00296
 000048RR-B =>00110, 00157
 000051RR-B =>00106
 000052RR =>00022, 00023, 00024, 00026, 00027, 00028, 00030,
 00031, 00032, 00034, 00035, 00036, 00037, 00038, 00182, 00183,
 00185, 00186, 00187, 00188, 00189, 00193, 00194, 00195, 00196,
 00197, 00198, 00199, 00217, 00220, 00225, 00227, 00228, 00230,
 00231, 00232, 00233, 00234, 00235, 00238, 00239, 00240, 00241,
 00242, 00244, 00255, 00256, 00257, 00258, 00259, 00260, 00261,
 00262, 00264, 00265, 00266, 00267, 00268, 00269, 00270, 00271,
 00272, 00273, 00274, 00275, 00276, 00277, 00278, 00279, 00280,
 00281, 00282, 00283, 00284, 00285, 00286, 00287
 000056RR-A =>00103, 00106
 000058RR =>00299, 00300, 00301, 00334, 00335, 00336, 00345
 000060RR =>00107, 00299, 00300, 00301, 00334, 00335, 00336,
 00345
 000066RR-B =>00290
 000068RR-E =>00129
 000072RR-B =>00099, 00150, 00349
 000073RR-B =>00133, 00359
 000074RR-B =>00029, 00157, 00180, 00203, 00307
 000077RR-A =>00371
 000077RR-E =>00213, 00306, 00314
 000078RR-A =>00115, 00348
 000078RR =>00177, 00296, 00349
 000082RR =>00217, 00225, 00227, 00228, 00230, 00231, 00232,
 00234, 00235, 00238, 00240
 000083RR-E =>00289
 000084RR-A =>00033, 00039, 00040, 00182, 00183, 00217, 00220
 000086RR-E =>00100
 000087RR-E =>00112, 00213, 00295, 00310, 00321, 00347
 000088RR-E =>00155
 000092RR-B =>00080, 00123, 00127, 00143
 000094RR-E =>00104, 00114, 00313
 000098RR-A =>00373
 000099RR-E =>00007, 00109, 00204
 000100RR-B =>00221
 000101RR-B =>00008, 00156, 00315, 00316, 00333, 00342
 000104RR-E =>00213
 000105RR-B =>00041, 00298, 00317, 00324, 00325, 00326,
 00327, 00328, 00329
 000106RR-B =>00076
 000107RR-A =>00107, 00290, 00332
 000110RR-B =>00323
 000111RR-B =>00157
 000112RR-B =>00214, 00350
 000114RR-A =>00215, 00310, 00321, 00343, 00347
 000114RR-B =>00290
 000117RR-B =>00085, 00159, 00309, 00348
 000118RR-A =>00082, 00205
 000118RR =>00294, 00391
 000119RR-A =>00081, 00109, 00131, 00349
 000124RR-B =>00105, 00108, 00120, 00168
 000125RR =>00005, 00216, 00351, 00352, 00353, 00354, 00355
 000128RR-B =>00025, 00212
 000130RR =>00146
 000131RR-B =>00159

000135RR-B =>00297
 000136RR =>00083, 00103, 00364
 000137RR-A =>00087
 000139RR-B =>00132
 000142RR-B =>00109
 000144RR-A =>00105, 00108
 000144RR =>00115
 000146RR-A =>00221
 000146RR-B =>00081, 00098, 00164
 000149RR =>00319
 000154RR-A =>00050
 000155RR-B =>00128, 00380
 000155RR =>00100
 000156RR =>00174, 00331
 000157RR-B =>00374
 000158RR-A =>00178
 000160RR-B =>00077, 00086, 00126, 00137, 00153, 00161
 000160RR =>00296, 00349, 00351, 00352
 000162RR-A =>00133, 00148, 00338
 000163RR-B =>00321
 000164RR =>00146, 00297
 000169RR =>00118, 00369
 000171RR-B =>00007, 00109, 00170, 00176, 00177, 00204
 000174RR-A =>00394
 000175RR-B =>00144
 000178RR-B =>00071, 00075, 00101, 00154, 00169
 000178RR =>00072, 00121, 00155, 00157, 00202, 00308
 000181RR-A =>00117, 00151
 000184RR-A =>00133, 00177
 000185RR-A =>00130, 00133, 00145
 000187RR-B =>00296
 000187RR =>00175, 00358
 000189RR =>00084, 00147, 00149, 00163, 00167
 000190RR =>00058, 00125, 00362, 00385
 000192RR-A =>00155
 000195RR-B =>00213
 000199RR-B =>00078, 00357
 000201RR-A =>00087, 00129, 00354
 000203RR =>00110, 00121, 00294, 00304, 00308, 00339, 00340,
 00350
 000205RR-B =>00180, 00305
 000208RR-A =>00166
 000209RR-A =>00133
 000209RR =>00166
 000212RR =>00312
 000213RR-B =>00179, 00203, 00213
 000215RR-B =>00184, 00223, 00224, 00226, 00229, 00236,
 00237, 00243, 00248
 000220RR-B =>00218, 00222, 00223
 000222RR =>00135, 00293
 000223RR-A =>00085, 00159, 00309, 00323, 00348
 000223RR =>00140, 00208
 000224RR-B =>00203
 000225RR =>00179, 00181
 000226RR-B =>00190, 00191, 00245, 00247, 00249, 00250,
 00251, 00252, 00253, 00254
 000226RR =>00114, 00302, 00303, 00311, 00344, 00352, 00355
 000229RR-A =>00307
 000229RR-B =>00337
 000231RR =>00074, 00085, 00309, 00348
 000233RR-B =>00102, 00173, 00321, 00347
 000235RR =>00318
 000236RR-A =>00177
 000236RR =>00059, 00103, 00129
 000237RR =>00079
 000238RR =>00381
 000239RR-B =>00207
 000240RR-B =>00170
 000240RR =>00204
 000244RR-B =>00003
 000247RR-B =>00347
 000248RR =>00134, 00138
 000250RR-B =>00162, 00209, 00211
 000252RR-B =>00162
 000254RR-B =>00206
 000259RR-B =>00209
 000260RR-A =>00157, 00180, 00307
 000262RR =>00109
 000263RR =>00006, 00073, 00104, 00114, 00313, 00320, 00351,
 00352, 00355
 000264RR-A =>00121
 000264RR-B =>00192, 00200, 00201

000264RR =>00213, 00295, 00306, 00310, 00314, 00321, 00343, 00347
 000266RR-A =>00109
 000269RR =>00290, 00314, 00356
 000278RR =>00104
 000279RR =>00144, 00171
 000281RR =>00348
 000282RR-A =>00295
 000282RR =>00108, 00290, 00306
 000297RR-A =>00125, 00374
 000297RR =>00139
 000300RR =>00166
 000311RR =>00090, 00158
 000315RR =>00304
 000316RR =>00104, 00114, 00349, 00351, 00352, 00355
 000331RR =>00108
 000333RR =>00376, 00377, 00378, 00379
 000337RR =>00017, 00018, 00019, 00020, 00021, 00091, 00094, 00096, 00097, 00122, 00141, 00142, 00160
 000345RR =>00081, 00131, 00349
 000352RR =>00346
 000356RR =>00177, 00330
 000358RR =>00351, 00352, 00353, 00354, 00355
 000379RR =>00181, 00204, 00205, 00213, 00215
 000381RR =>00210
 000382RR =>00095, 00159
 000384RR =>00341
 000385RR =>00084, 00124, 00147, 00149, 00163, 00167
 000387RR =>00341
 000393RR =>00109
 000394RR =>00311, 00313, 00351, 00352, 00355
 000408RR =>00155
 000409RR =>00228, 00232, 00244
 000417RR =>00165
 000424RR =>00304
 000425RR =>00355
 000429RR =>00092, 00093, 00172
 000441RR =>00372
 000444RR =>00109
 000452RR =>00210, 00211
 000457RR =>00365
 004468RS =>00291, 00292
 005425RS =>00292
 010727RS =>00291, 00292
 012346RS =>00291
 023024RS =>00291
 034424RS =>00291, 00292
 044435RS =>00291, 00292
 196403SP =>00216, 00218, 00219, 00222

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

EXECUÇÃO

00071 - 001007158119-2

Exequente: M.P.A. e outros
 Executado: D.M.A.N. => Distribuição por Dependência em 29/03/2007. Valor da Causa: R 3.574,95. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALVARÁ JUDICIAL

00072 - 001007158019-4

Requerente: Manoel de Souza Campelo => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

DECLARATÓRIA

00073 - 001007158015-2

Autor: Hervi Biancadi Alves
 Réu: Andréia Vanessa Velho Monteiro => Distribuição por Dependência em 29/03/2007. Valor da Causa: R 5.000,00. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00074 - 001007158139-0

Autor: N.M.
 Réu: A.M.C. => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Valor da Causa: R 4.839,12. Adv - Angela Di Manso.

GUARDA - MODIFICAÇÃO

00075 - 001007158122-6

Requerente: M.C.S.V.
 Requerido: S.J.F.B. => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00076 - 001007158206-7

Requerente: M.J.D. e outros => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Ivo Calixto da Silva.

2A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

EXECUÇÃO FISCAL

00022 - 001007158045-9

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Castro & Souza Ltda => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Valor da Causa: R 1.486,08. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00023 - 001007158049-1

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Controle e Construções Ltda => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Valor da Causa: R 1.364,48. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00024 - 001007158075-6

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Fausto Xavier de Assis => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Valor da Causa: R 568,35. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

MANDADO DE SEGURANÇA

00025 - 001007158128-3

Impetrante: Ca Morales Fernandes
 Autor, Coatora: Diretoria do Departamento de Receita da Sefaz de Roraima => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - José Demontiê Soares Leite.

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

EXECUÇÃO FISCAL

00026 - 001007158042-6

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Carlos Augusto Melo Oliveira => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Valor da Causa: R 10.411,64. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00027 - 001007158052-5

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Cesario & D'avila Ltda - Me => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Valor da Causa: R 743,04. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00028 - 001007158065-7

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: F A dos Santos => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Valor da Causa: R 1.050,00. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

ORDINÁRIA

00029 - 001007158140-8

Requerente: Meta Mesquita Transportes Aéreos Ltda
 Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Valor da Causa: R 296.686,52. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

EXECUÇÃO FISCAL

00030 - 001007158059-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Carlos A Pereira de Brito-me => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Valor da Causa: R 739,20. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00031 - 001007158069-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Fátima Mary Rodrigues da Silva => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Valor da Causa: R 1.836,83. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00032 - 001007158085-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: F C Araújo Almeida - Me => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Valor da Causa: R 1.150,08. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00033 - 001007158186-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Corrossel- Com e Rep. Ltda => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Valor da Causa: R 743,04. Adv - Severino do Ramo Benício.

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

PRECATÓRIA CÍVEL

00010 - 001007158029-3

Requerente: Wallace Servulo Sant Ana Caldas

Requerido: Antônio José de Sá => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001007158143-2

Requerente: Sb Comercio Ltda

Requerido: Hilda Pereira de Matos => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001007158144-0

Requerente: Bruno Andre Rocha Campos

Requerido: Ejefferson da Silva Campos => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001007158148-1

Requerido: Reinaldo Moreno Viana => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001007158153-1

Requerente: Dario Gusatti

Requerido: Vinicius Luiz Albrecht e outros => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Valor da Causa: R 31.828,82. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001007158154-9

Requerente: Dario Gusatti

Requerido: Vinicius Luiz Albrecht e outros => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Valor da Causa: R 25.489,87. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001007158158-0

Requerente: Francisco Ferreira Alves

Requerido: Susana Mara Silva Alves e outros => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGISTRO CIVIL

00017 - 001007158170-5

Requerente: Cícero Nunes da Conceição => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00018 - 001007158190-3

Requerente: Cristina Costa Matias => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00019 - 001007158196-0

Requerente: Maria Sergio Souza dos Santos => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00020 - 001007158197-8

Requerente: Hector Acquati Freitas => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00021 - 001007158200-0

Requerente: Arnaldo Paulo Benedito de Souza => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

ANULATÓRIA

00003 - 001007158032-7

Autor: Mário Augusto Vieira de Moura

Réu: Associação Folclórica Recreativa Xamego Caipira => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Andre Elycio Campos Barbosa.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00004 - 001007158092-1

Autor: Consórcio Nacional Suzuki Motos Ltda

Réu: Jesse Diniz Mendes => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Valor da Causa: R 4.647,30. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00005 - 001007158136-6

Autor: Ottomar de Sousa Pinto

Réu: Fonte Brasil.com.br => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

Juiz(íza): Décio Dias Feu

COMINATÓRIA

00006 - 001007158142-4

Requerente: Maria Amélia Cidade Costa

Requerido: Alecir Peixoto => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

INDENIZAÇÃO

00007 - 001007158009-5

Autor: Samuel Barros da Silveira

Réu: Banco Itaú S/A => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00008 - 001007158055-8

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Chester Enrique Batista Cosignani => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Valor da Causa: R 5.323,77. Adv - Sivirino Pauli.

DEMARCATÓRIA

00009 - 001007158207-5

Autor: Maria da Graça de Freitas Breves

Réu: Paula Berenice Bradan => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Valor da Causa: R 30.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

ALIMENTOS - PEDIDO

00077 - 001007158095-4

Requerente: J.V.G.S. e outros

Requerido: C.A.S. => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Valor da Causa: R 2.100,00. Adv - Christianne Conzales Leite.

ALVARÁ JUDICIAL

00078 - 001007158165-5

Requerente: Jessica Santos Moreno => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Valor da Causa: R 13.500,00. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00079 - 001007158187-9

Requerente: F.J.V.L.

Requerido: B.R.B.L. => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Valor da Causa: R 360,00. Adv - Anair Paes Paulino.

ORDINÁRIA

00080 - 001007158115-0

Requerente: M.S.M.S.

Requerido: M.J.S.F. => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00081 - 001006137201-6

Requerente: V.S.G.

Requerido: M.C.S. => Transferência Realizada em 29/03/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski, Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

EXECUÇÃO FISCAL

00034 - 001007158062-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Carlos Eduardo de Campos Guerra => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Valor da Causa: R 1.480,24. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00035 - 001007158072-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: C R de Almeida Souza => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Valor da Causa: R 5.550,00. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00036 - 001007158079-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: F Rodrigues Santos-me => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Valor da Causa: R 575,04. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00037 - 001007158082-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: F Lopes Dantas Santos-me => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Valor da Causa: R 6.139,48. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00038 - 001007158089-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Carmem M de Carneiro Sa => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Valor da Causa: R 1.628,02. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00039 - 001007158176-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista e outros

Executado: Cerealista Rio Brilhante Ltda => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Valor da Causa: R 1.369,60. Adv - Severino do Ramo Benício.

00040 - 001007158177-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: C. F. Pena => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Valor da Causa: R 739,20. Adv - Severino do Ramo Benício.

INDENIZAÇÃO

00041 - 001007158168-9

Autor: Helio Vieira Andrade e outros

Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Valor da Causa: R 3.706,50. Adv - Johnson Araújo Pereira.

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00059 - 001007158208-3

Requerente: José Arimatéia Ambrosio da Silva => Distribuição por Dependência em 29/03/2007. Adv - Josué dos Santos Filho.

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00060 - 001006148963-8

Indiciado: J.S.O. => Transferência Realizada em 29/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00061 - 001006146697-4

Autuado: Rubens da Silva Pereira => Transferência Realizada em 29/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00062 - 001007158181-2

Réu: Jaime Ribeiro de Medeiros => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Parima Dias Veras

PRISÃO EM FLAGRANTE

00063 - 001007156990-8

Autuado: Miguel de Freitas Batista => Transferência Realizada em 29/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00064 - 001004095534-5

Indiciado: F.C.G.B. => Transferência Realizada em 29/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00065 - 001005116093-4

Indiciado: A.D.S.O. => Transferência Realizada em 29/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00066 - 001005120838-6

Indiciado: A.J.F.L. => Transferência Realizada em 29/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00067 - 001005121353-5

Apenado: Edney Santos de Vasconcelos => Transferência Realizada em 29/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00068 - 001006143904-7

Indiciado: A.P.R. => Transferência Realizada em 29/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00069 - 001007158133-3

Réu: Antonio Rosa da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00070 - 001007158134-1

Réu: Deusdete Borges Pereira => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jesus Rodrigues do Nascimento

CONTRAVENÇÃO PENAL

00042 - 001006131028-9

Indiciado: E.C.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 29/03/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001006135528-4

Indiciado: L.S.L. => Nova Distribuição por Sorteio em 29/03/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).**CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA**

00044 - 001003069568-7

Indiciado: J.D.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 29/03/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001005098431-8

Indiciado: L.S.L.C. => Nova Distribuição por Sorteio em 29/03/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001005123973-8

Indiciado: B.G.B. => Nova Distribuição por Sorteio em 29/03/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00047 - 001007158131-7

Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00048 - 001007158166-3

Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001007158220-8

Indiciado: G.T.F. => Distribuição por Dependência em 29/03/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).**LIBERDADE PROVISÓRIA**

00050 - 001007158171-3

Requerente: Mauro Abelardo => Distribuição por Dependência em 29/03/2007. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00051 - 001006133803-3

Indiciado: A.R.C. => Nova Distribuição por Sorteio em 29/03/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00052 - 001007158161-4

Indiciado: M.A.S. => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00053 - 001007158210-9

Indiciado: A.F.S. => Distribuição por Dependência em 29/03/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001007158211-7

Indiciado: A.J.S. => Distribuição por Dependência em 29/03/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).**CRIME DE TRÂNSITO - CTB**

00055 - 001005109871-2

Indiciado: J.S.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 29/03/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00056 - 001005117834-0

Indiciado: M.F.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 29/03/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00057 - 001007158167-1

Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00058 - 001007158191-1

Requerente: Rosy Paula Messias Cordeiro => Distribuição por Dependência em 29/03/2007. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciela Sotto Mayor Ribeiro

ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 001007153965-3

Requerente: G.M.L.S. => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).**GUARDA C/C PEDIDO LIMINAR**

00002 - 001007153964-6

Requerente: M.H.R.S.
Criança Adol: M.S.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007.**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****1A VARA CÍVEL****Expediente de 29/03/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Luiz Fernando Castanheira Mallet****PROMOTOR(A) :****Valdir Aparecido de Oliveira****ESCRIVÃO(Ã) :****Liduina Ricarte Beserra Amâncio****ADJUDICAÇÃO**

00082 - 001005104987-1

Requerente: José Alves da Silva e outros
Requerido: Lucimar Cordeiro Borges => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) supra. Boa Vista/RR, 27/03/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.**ALIMENTOS - PEDIDO**

00083 - 001002021436-6

Requerente: T.B.S.S.
Requerido: A.F.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir cota da dpe. Despacho: Defiro cota da DPE/RR. Boa Vista/RR, 19/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos.

00084 - 001002031835-7

Requerente: M.W.F.S.
Requerido: M.S.F.N. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000385RR, Dr(a). ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00085 - 001003068890-6

Requerente: M.C.S.B.
Requerido: J.Z.C.B.J. => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar custas. Despacho: Cobrem-se as custas. Intimem-se. Boa Vista/RR, 23/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00086 - 001004091567-9

Requerente: B.S.L.
Requerido: A.R.L. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Vistas ao MP. Boa Vista/RR, 20/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Christianne Conzales Leite.

00087 - 001004093638-6

Requerente: A.B.N. e outros

Requerido: M.A.N. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000201RRA, Dr(a). Luiz Eduardo Silva de Castilho para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

AVERBADO Adv - Rosangela Pereira de Araújo, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00088 - 001004093644-4

Requerente: M.T.B.G.M.

Requerido: E.G.M. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Redistribua-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 23/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00089 - 001005102540-0

Requerente: C.A.P.

Requerido: J.G.P. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Vistas à DPE/RR. Boa Vista/RR, 22/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00090 - 001005113877-3

Requerente: R.S.S.L.

Requerido: P.S.L.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Redistribua-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 23/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00091 - 001005117115-4

Requerente: R.P.S.

Requerido: A.R.S. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 22/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00092 - 001006131226-9

Requerente: A.K.F.A. e outros

Requerido: A.L.A.C. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Defiro a suspensão. Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 19/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00093 - 001006134968-3

Requerente: L.M.M.

Requerido: F.M.G. => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar deprecata. Despacho: Cobre-se retorno. Diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 19/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00094 - 001006146712-1

Requerente: M.G.P. e outros

Requerido: R.J.R.P. => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar retorno. Despacho: Solicite-se retorno. Boa Vista/RR, 22/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00095 - 001006147262-6

Requerente: L.A.B.S.

Requerido: C.C.A.B. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora, ante telegrama de fls. 23. Boa Vista/RR, 22/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Helder Gonçalves de Almeida.

00096 - 001006150758-7

Requerente: A.M.C.G.

Requerido: A.M.R.G. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 27/06/2007. às 10:00 horas. Despacho: Aguarde-se a audiência designada. Boa Vista/RR, 20/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00097 - 001007155592-3

Requerente: K.C.S.

Requerido: A.B.C. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 08/08/2007. às 10:30 horas, de Conciliação, Instrução e Julgamento. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00098 - 001007156192-1

Requerente: W.D.M. e outros

Requerido: W.R.D.M. e outros => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR em 05 dias, acerca da promoção de fls. 16vº. Boa Vista/RR, 26/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

ALVARÁ JUDICIAL

00099 - 001002054647-8

Requerente: M.P.S.L. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. Despacho: O causídico Josimar Santos Batista compareça em Cartório para recebimento da guia em 48 horas. Boa Vista/RR, 20/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josimar Santos Batista.

00100 - 001005116415-9

Requerente: Maria Antonia da Silva e outros => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se pessoalmente (fls. 60). Boa Vista/RR, 20/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Antônio Oneildo Ferreira, Ronald Rossi Ferreira.

00101 - 001006150808-0

Requerente: Luzinete Soares Borges => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Defiro os pedidos de fls. 40/41. Boa Vista/RR, 21/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00102 - 001007155336-5

Requerente: Flavio de Araújo Cortez => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000233RRB, Dr(a). LEANDRO LEITÃO LIMA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Leandro Leitão Lima.

ARROLAMENTO DE BENS

00103 - 001002044909-5

Requerente: E.P.P.

Requerido: J.M.P. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000056RRA, Dr(a). Erivaldo Sérgio da Silva para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Josué dos Santos Filho, José João Pereira dos Santos, Erivaldo Sérgio da Silva.

00104 - 001003057977-4

Requerente: M.B.A.S.

Requerido: P.B.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), comparecer em Cartório para receber cópias autenticadas.. Boa Vista/RR, 27/03/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Randerson Melo de Aguiar, Jonh Pablo Souto Silva, Conceição Rodrigues Batista.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00105 - 001001002422-1

Inventariante: Maria Helena Furtado dos Reis

Inventariado: Espólio de José Mácio dos Reis => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000144RRA, Dr(a).

Antônio Agamenon de Almeida para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida.

00106 - 001001002498-1

Inventariante: S.C.C.

Inventariado: M.G.P.C. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Certifique-se a devolução do mandado de fls. 171. Boa Vista/RR, 21/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Erivaldo Sérgio da Silva, José Pedro de Araújo.

00107 - 001001005759-3

Inventariante: Maria de Nazareth Barros Silva e outros

Inventariado: Noel da Silva Guimarães => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: 01 - A inventariante apresente o plano de partilha em 30 dias. 02 - Após, dé-se vistas à PGE/RR acerca das fls. 286. Boa Vista/RR, 23/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Antonieta Magalhães Aguiar.

00108 - 001002028954-1

Inventariante: José Joaquim Thomé Barros e outros
 Inventariado: Espol de Raimundo de Castro Barros Rep Jose Joaquim T Barros => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se pessoalmente (fls. 163), sob pena de remoção. Boa Vista/RR, 20/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida, Valter Mariano de Moura, Charles Sganzerla Grazziotin, Antônio Agamenon de Almeida.

00109 - 001002028981-4

Inventariante: Jonatan Gonçalves Vieira Júnior e outros
 Inventariado: Espólio de Esmralda de Souza Vieira e outros => Despacho: 01 - Cumpra-se o r. despacho de fls. 435vº. 02 - Retifique-se a capa dos presentes autos, em cumprimento ao item "1" do despacho de fls. 417. 03 - Defiro o pedido de vistas de fls. 459. Boa Vista/RR, 21/03/07. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Jeane Magalhães Xaud, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, Jeane Magalhães Xaud, Helaine Maise de Moraes França, Nádia Leandra Pereira, Adriana Paola Mendivil Vega, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Denise Abreu Cavalcanti.

00110 - 001002050724-9

Inventariante: Dinalva Ferreira Castro e Silva => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico inventaria. Despacho: Manifeste-se o causídico da inventariante. Boa Vista/RR, 23/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Francisco Alves Noronha.

00111 - 001002051825-3

Inventariante: Mariza Portela de Souza
 Inventariado: Orlando Mota de Lima => Despacho: Diante da sentença prolatada nos autos apensos, verifico que a inventariante não é sucessora do falecido. Assim os únicos herdeiros do falecido são os descendentes. Manifeste-se a Sra. M.P. acerca do seu interesse em continuar como inventariante, apenas para o exercer o "munus", ou indique um dos herdeiros para substituí-la. Após, conclusos para apreciação de fls. 101. Boa Vista/RR, 20/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00112 - 001003058499-8

Inventariante: Cláudia Alessandra Amorim de Lucena => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) duto causídico. Despacho: Manifeste-se o duto causídico da inventariante acerca do ofício de fls. 98/100. Boa Vista/RR, 23/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00113 - 001003072418-0

Inventariante: Jadison de Souza Reis e outros => Processo Suspensivo. Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 113vº. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 20/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00114 - 001004078362-2

Inventariante: Maria da Conceição Evangelista da Silva e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000263RR, Dr(a). RÁRISON TATAIRA DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Conceição Rodrigues Batista, Jonh Pablo Souto Silva.

00115 - 001005100715-0

Inventariante: Vanubia Gouveia Prazedes => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000144RR, Dr(a). Edmilson Macedo Souza para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Edmilson Macedo Souza.

00116 - 001006147760-9

Inventariante: Ana Sigrid Andrade da Silva e outros
 Inventariado: de Cujus Walter Amazonas da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000910RO, Dr(a). GEÓRGIDA FABIANA M. DE ALENCAR COSTA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

00117 - 001006150497-2

Inventariante: Andréia Vanessa Velho Monteiro
 Inventariado: Espolio de Jonilson Pedrosa Monteiro => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico inventaria. Despacho: Diga o causídico da inventariante. Boa Vista/RR, 21/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Clodoci Ferreira do Amaral.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00118 - 001001002845-3

Interditado: B.R. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000169RR, Dr(a). José Aparecido Correia para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - José Aparecido Correia.

DECLARATÓRIA

00119 - 001007155478-5

Autor: Francisca Galvão Andrade

Réu: Ana Sigrid Andrade da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000910RO, Dr(a). GEÓRGIDA FABIANA M. DE ALENCAR COSTA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00120 - 001006138662-8

Autor: T.C.N.

Réu: E.S.M. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se por edital. Após, ao MP. Boa Vista/RR, 15/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00121 - 001005103955-9

Autor: A.A.F. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s).

Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 15/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

00122 - 001006129759-3

Autor: M.N.S.S. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s).

Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 16/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00123 - 001006150623-3

Autor: F.S.B.

Réu: L.A.C. => Citação ordenado(a). Despacho: Indefiro o pedido de fl. 17, item "2", tendo em vista não haver conexão entre os pedidos de alimentos e dissolução de sociedade. Cite-se, conforme requerido. Boa Vista/RR, 21/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00124 - 001007157307-4

Autor: J.P.S. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s).

Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 21/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00125 - 001007154397-8

Requerente: E.M.P. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerentes. Despacho: 01 - Retifique os requerentes o valor da causa (art. 282, V, CPC), em 05 dias, tendo em vista a existência de bem imóvel

02 - No mesmo prazo, junte-se a representação postulatória do primeiro requerente e cumpram o despacho de fl. 13vº

03 - Intimem-se. Boa Vista/RR, 15/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Alysson Batalha Franco.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00126 - 001005106269-2

Requerente: M.B.M.D.

Requerido: A.G.D. => Aguarda Preparo do Cartório: reiterar ofício. Despacho: Reitere-se ofício de fl. 35. Boa Vista/RR, 15/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00127 - 001006143835-3

Requerente: M.S.R.

Requerido: E.F.R. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 09/08/2007, às 10:50 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 08/03/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00128 - 001006146197-5

Requerente: I.B.L.

Requerido: J.C.L. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) especificar provas. Despacho: Especifique o autor as provas que pretende produzir. Intime-se. Boa Vista/RR, 16/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00129 - 001002050748-8

Requerente: M.A.F. e outros => Arquivamento ordenado(a).

Despacho: Diante das informações de fl. 53, voltem os autos ao arquivo. Boa Vista/RR, 26/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josué dos Santos Filho, Silas Cabral de Araújo Franco, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00130 - 001005116710-3

Requerente: A.F.C. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000185RRA, Dr(a). Agenor Veloso Borges para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Agenor Veloso Borges.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00131 - 001005107837-5

Embargante: H.J.S.R.

Embargado: F.M.O.N. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Designo o dia 08/08/2007, às 11:00 horas para audiência de instrução e julgamento. 02 - Intimações necessárias, observando o endereço informado às fls. 89. Boa Vista/RR, 20/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

EMBARGOS DEVEDOR

00132 - 001004087425-6

Embargante: R.C.S.

Embargado: R.R.S. => Processo Suspenso. Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 35vº. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 26/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

EXECUÇÃO

00133 - 001002056206-1

Exequente: M.M.F. e outros

Executado: H.D.L.F. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000185RRA, Dr(a). Agenor Veloso Borges para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Edir Ribeiro da Costa, Domingos Sávio Moura Rebelo, Hindenburgo Alves de O. Filho, Margarida Beatriz Oruê Arza, Agenor Veloso Borges.

00134 - 001003075627-3

Exequente: R.R.S.

Executado: R.C.S. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Assim, tendo em vista o adimplemento da dívida em cumprimento

da sentença, extinguo o processo na forma do art. 794, inciso I do CPC. Arquive-se. Boa Vista/RR, 26/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00135 - 001004089335-5

Exequente: A.B.B. e outros

Executado: R.N.C.B. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Diante das circunstâncias pontadas nos autos, extinguo nos termos do art. 794, II do CPC. Arquive-se. Boa Vista/RR, 26/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00136 - 001005102543-4

Exequente: J.A.S.

Executado: J.M.S. => Aguarda resposta por 60 dias. Despacho: 01 - Aguarde-se por 60 dias. 02 - Após, sem resposta, oficie-se a fim de obter informações. Boa Vista/RR, 20/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00137 - 001005103347-9

Exequente: S.A.C.S.

Executado: A.R.S. => Aguarda Preparo do Cartório: oficiar. Despacho: Oficie-se a fim de obter resposta. Boa Vista/RR, 20/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00138 - 001005117375-4

Exequente: V.M.S.A.

Executado: A.R.F.A. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douta causídica. Despacho: Manifeste-se a douta causídica da parte credora acerca de sua cota de fls. 45, tendo em vista que o documento acostado às fls. 40 refere-se somente às três últimas parcelas. Boa Vista/RR, 26/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00139 - 001005120332-0

Exequente: P.W.L.A.

Executado: V.J.A. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) credor. Despacho: Manifeste-se o credor acerca das certidões de fls. 17vº e 18vº. Boa Vista/RR, 26/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Cosmo Moreira de Carvalho.

00140 - 001006129020-0

Exequente: L.C.V.L.

Executado: L.N.L. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - Desentranhe-se as fls. 28 e seguintes e autue-se em autos apartados. 02 - Após, diga o credor em 05 dias. Boa Vista/RR, 26/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00141 - 001006134652-3

Exequente: P.H.R.M.

Executado: E.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: 01 - Diga a parte exequente se o pedido de extinção abrange as duas modalidades de execução ou somente a que tramita nos moldes do art. 733 do CPC. 02 - Após, dê-se vistas ao MP acerca das fls. 36 e 42. Boa Vista/RR, 16/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00142 - 001006146235-3

Exequente: V.P.S.R.

Executado: P.S.S. => Aguarda Preparo do Cartório: oficiar p/ desconto. Despacho: 01 - Oficie-se para desconto (fls. 23). 02 - a parte credora informe se o valor pactuado no acordo foi pago no dia 09/02/2007. Boa Vista/RR, 26/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00143 - 001006146315-3

Exequente: E.G.R.S.

Executado: A.R.S. => Aguarda resposta por 30 dias. Despacho: 01 - Aguarde-se por 30 dias. 02 - Após, sem resposta, oficie-se a fim de obter informações. Boa Vista/RR, 20/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00144 - 001006149805-0

Exequente: I.L.A.B.

Executado: O.F.B. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Tendo em vista o adimplemento da dívida em cumprimento da sentença, extinguo o processo na forma do art. 794, inciso I do CPC. Dê-se ciência ao MP. Arquive-se. Boa Vista/RR, 26/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira, Márcio Wagner Maurício.

00145 - 001007156135-0

Exequente: I.R.

Executado: J.A.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000185RRA, Dr(a). Agenor Veloso Borges para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Agenor Veloso Borges.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00146 - 001004083298-1

Autor: H.M.F.M.

Réu: F.M.S.R. => Aguarda Preparo do Cartório: oficiar faculdades. Despacho: Defiro a cota do MP. Boa Vista/RR, 19/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Maria da Glória de Souza Lima.

00147 - 001005121422-8

Autor: E.R.C.

Réu: E.J.C. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Vistas ao MP. Boa Vista/RR, 22/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00148 - 001006134500-4

Autor: J.L.F.

Réu: J.L.F.J. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, pelo que consta dos autos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para exonerar o autor da prestação alimentar com o requerido, em caráter definitivo. Ofícios de praxe. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 21/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00149 - 001006140486-8

Autor: J.A.S.

Réu: A.A.S. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Assim, julgo procedente o pedido, para exonerar o autor, em caráter definitivo, da pensão devida ao réu. Ofícios de praxe. Extraiam-se cópias da inicial de fls. 17/18, remetendo-se à OAB/RR e ao MPE/RR, para adoção de providências cabíveis. Sem custas. Honorários em 10%. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 23/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00150 - 001006141268-9

Autor: J.R.B.S.

Réu: R.C.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) de fls. 34vº. Boa Vista/RR, 23/03/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Josimar Santos Batista.

GUARDA - MODIFICAÇÃO

00151 - 001007155874-5

Requerente: L.A.A.S.

Requerido: M.A.S. => Citação ordenado(a). DESPACHO: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Designo o dia 09/08/2007, às 10:30 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 04 - Cite-se. 05 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 08/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

GUARDA DE MENOR

00152 - 001006138422-7

Requerido: J.B.R. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia

08/08/2007, às 10:20 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 08/03/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00153 - 001006138668-5

Requerente: C.B.L.

Requerido: O.C.C. => Citação ordenado(a). DESPACHO: 01 - Defiro o pedido de fls. 31vº. 02 - Designo o dia 09/08/2007, às 10:00 horas, para audiência de conciliação. 03 - Cite-se. 04 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 08/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00154 - 001006144075-5

Requerente: M.F.A.R.

Requerido: D.A.R. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir termo. Despacho: Defiro o pedido de liminar (fls. 17/18) para o fim de conceder à requerente a guarda provisória do adolescente A.R., haja vista a existência de documentos que comprovam o alegado na inicial, demonstrativos da presença da fumaça do bom direito (fl. 12) e perigo da demora (fl. 11). Expeça-se o respectivo termo. Cite-se a requerida, por edital. Boa Vista/RR, 21/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00155 - 001006138145-4

Inventariante: Antonia Meires Dias Ribeiro e outros =>

Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. Despacho: Manifeste-se o douto causídico da inventariante. Boa Vista/RR, 23/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira, Scyla Maria de Paiva Oliveira, Geisla Gonçalves Ferreira, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00156 - 001006145049-9

Inventariante: Lercíria Jasmelinda da Conceição => Aguarda Preparo do Cartório: expedir ofício. Despacho: Defiro o pedido de fls. 51. Oficie-se. Boa Vista/RR, 21/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Sivirino Pauli.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00157 - 001002029991-2

Requerente: L.D.G.

Requerido: J.G.R. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir ofício. Despacho: Defiro fls. 169. Boa Vista/RR, 23/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, José Carlos Barbosa Cavalcante, Bernardino Dias de S. C. Neto, Luciana Olbertz Alves, Humberto Lanot Holsbach.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00158 - 001004085286-4

Requerente: R.I.G.S.

Requerido: N.C.C. => SENTENÇA: Acordo homologado. SENTENÇA: Vistos etc. Estando satisfatoriamente resguardados os interesses das partes, HOMOLOGO o acordo, para que surta seus efeitos. Em consequência, extinguo o processo na forma do art. 269, inciso III do CPC, Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 23/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00159 - 001005116786-3

Requerente: K.L.A.

Requerido: F.A.X.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Redistribua-se para cumprimento. Boa Vista/RR, 19/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Helder Gonçalves de Almeida, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Roma Angélica de França.

00160 - 001006130862-2

Requerente: M.A.L.M.

Requerido: J.R.F. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. A parte autora vem requerendo o arquivamento do feito. O pedido vem em termos. Assim, extinguindo o processo, sem entrar no mérito. Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 17/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00161 - 001006134963-4

Requerente: J.A.

Requerido: O.S.P. => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar deprecata. Despacho: Solicite-se posição do juízo deprecado, via fax. Boa Vista/RR, 19/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00162 - 001006150742-1

Requerente: Y.B.R.

Requerido: H.D.S. => ManIFESTE(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista/RR, 22/03/07 Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emanoel Maciel da Silva, Marcelo Amaral da Silva.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00163 - 001003071498-3

Autor: S.C.M.

Reú: A.S.M. => Pedido deferido(a). Despacho: Em função de o processo correr em segredo de justiça, INDEFIRO o pedido verso. Boa Vista/RR, 22/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00164 - 001006146685-9

Autor: F.C.P.

Reú: I.G.M.C. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 07/08/2007, às 10:50 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 26/02/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski.

00165 - 001006150606-8

Autor: T.C.C.

Reú: A.S.C. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Pelo teor da certidão, retornem ao MP. Boa Vista/RR, 22/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - André Henrique Oliveira Leite.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00166 - 001005113776-7

Autor: E.B.A.

Reú: T.E.L.B. e outros => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 08/08/2007, às 10:40 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 20/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho, Henrique Keisuke Sadamatsu, Samuel Weber Braz.

00167 - 001006135336-2

Autor: J.L.Q.

Reú: D.J.O.J. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 08/08/2007, às 10:50 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 01/03/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00168 - 001005107549-6

Requerente: C.F.P.C.

Requerido: C.F.P.F. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, nos termos do art. 7º da lei 5478/68, DETERMINO o arquivamento do feito. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 23/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

00169 - 001005108400-1

Requerente: F.R.P.

Requerido: L.M.S.L. e outros => SENTENÇA: Acordo homologado. SENTENÇA: Vistos etc. HOMOLOGO o acordo, de fls. 40, para que surta seus efeitos. Ofícios de praxe. Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 23/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00170 - 001006127152-3

Requerente: A.B.S.

Requerido: D.I.B.C.S. => Aguarda Preparo do Cartório: extrair certidão. Despacho: Extraia-se certidão da dívida ativa. Boa Vista/RR, 20/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00171 - 001006137034-1

Requerente: N.G.S.M.

Requerido: N.J.B.M. => ManIFESTE(m)-se a(s) parte(s) .. Despacho: Digam as partes. Boa Vista/RR, 23/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00172 - 001007157396-7

Requerente: E.S.F.

Requerido: B.A.R.F. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Tendo em vista a inicial e os documentos de fls. 09/11, prevento é o Juízo da 7º Vara Cível para processamento do feito. Assim, encaminhem-se os auto àquele juízo, com baixa na distribuição. Consigne-se nossas homenagens. Boa Vista/RR, 21/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00173 - 001006147363-2

Requerente: M.M.O.P.

Requerido: E.A.P. => ManIFESTE(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) de fls. 29vº. Boa Vista/RR, 27/03/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Leandro Leitão Lima.

00174 - 001007157405-6

Requerente: A.C.S.P.

Requerido: S.C.A.P. => Emendar petição inicial no prazo de dias. Despacho: Retifique o autor o valor da causa, nos termos do art. 282, V do CPC, considerando a relação de bens constantes da inicial, complementando as custas se for o caso. Após, desentranhe-se a petição de fls. 04/05, pois se trata de contrafé. Intime-se. Boa Vista/RR, 20/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

TUTELA

00175 - 001006142273-8

Tutelante: R.K.S.V. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Assim sendo, diante das provas colhidas, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO nomeando R.K.S.V. como tutora legal do menor M.A.V. Adivirto-a dos deveres inerentes ao tutor constantes nos artigos 1740 e 1741 do CC. Expeça-se termo, com urgência. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 19/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Milton Freitas.

2A VARA CÍVEL

Expediente de 29/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Elaine Cristina Bianchi

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

Jésus Rodrigues do Nascimento

PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(A):

Alexandre Martins Ferreira

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00178 - 001007157778-6

Requerente: Gleide de Almeida Ribeiro

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Defiro o pedido de Justiça Gratuita

II. Cite-se

III. Int. Boa Vista-RR, 28 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito". Adv - Dircinha Carreira Duarte.

EXECUÇÃO

00179 - 001004078829-0

Exequente: Samuel Moraes da Silva

Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Desçam os autos à Contadoria para atualização

II. Após, expeça-se RPV Suplementar

III. Int. Boa Vista-RR, 27 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Samuel Moraes da Silva, Diógenes Baleeiro Neto.

00180 - 001005123465-5

Exequente: Sthefesson Fernandes Rodrigues

Executado: O Município de Boa Vista => Visto em correição: Em vista do petitório de fl. 50, diga o Exequente, inclusive apresentando os documentos necessários perante o ente estatal. Cumpre-se atentamente o despacho correicional. Intime-se. Boa Vista, 12 de maio de 2006. (a) Arnon José Coelho Júnior - Juiz substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00181 - 001006134744-8

Exequente: Samuel Moraes da Silva

Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Desçam os autos à Contadoria para atualização

II. Após, expeça-se RPV Suplementar

III. Int. Boa Vista-RR, 27 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Samuel Moraes da Silva, Mivanildo da Silva Matos.

EXECUÇÃO FISCAL

00182 - 001001003707-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Antonio da Silva Carneiro => DESPACHO: I. Defiro o pedido de fl. 75

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista-RR, 27 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00183 - 001001003930-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Geotécnica Poços Artesianos Const Serv Gerais Ltda => DESPACHO: I. Desçam os autos à Contadoria para atualização

II. Após, conclusos

III. Int. Boa Vista-RR, 27 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00184 - 001004093346-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Restaurante Casa Grande Ltda e outros => FINAL DE SENTENÇA...."Assim, em razão de a execução se fazer no interesse do credor, hei por bem homologar o pedido de desistência da execução, determinando, em consequência, o arquivamento da mesma. Com baixas necessárias, arquivem-se os autos. Sem custas ou honorários. P.R.I. Boa Vista-RR, 27 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito". Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00185 - 001005101625-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Inacio Oliveira do Nascimento => DESPACHO: I. Defiro a suspensão, pelo prazo de 12 meses, a contar do pedido

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista-RR, 27 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00186 - 001005116520-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Oliveira e Moura Ltda => DESPACHO: I. A teor da tentativa de penhora on line anterior frustrada, indefiro o pedido de fl. 21

II. Indique o Exequente bens passíveis de penhora, bem como o paradeiro do executado

III. Int. Boa Vista-RR, 27 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00187 - 001005116801-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Walter Henrique de Castro => DESPACHO: I. Dê-se vista dos autos ao Exequente para que proceda à emenda da inicial, adequando o pólo passivo do feito

II. Int. Boa Vista-RR, 27 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00188 - 001005119087-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria Francisca dos Santos => DESPACHO: I. Desbloqueie-se. 2. Defiro a suspensão a contar da data do pedido. Após, manifeste-se o exequente. Boa Vista-RR, 27 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00189 - 001006128988-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Ireneide Vera Barbosa => DESPACHO: I. defiro o pedido de fls. fls. 14. 2. Proceda-se com a Consulta nos termos requeridos. Boa Vista-RR, 27 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00190 - 001006138756-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Comercial Marques Ltda e outros => DESPACHO: I. Defiro o pedido de fl. 16

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista-RR, 19 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00191 - 001006151092-0

Exequente: O Estado de Roraima e outros

Executado: Etelvina Ximenes e outros => DESPACHO: I. Renove-se o mandado, procedendo a sua distribuição a outro Oficial de Justiça

II. Int. Boa Vista-RR, 29 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00192 - 001007155678-0

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Botão e Cia Ltda e outros => DESPACHO: I. Cumprase o despacho de fl. 06

II. Int. Int. Boa Vista-RR, 27 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00193 - 001007157755-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Distribuidora São Jorge Ltda => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Intime-se. Boa Vista-RR, 27 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00194 - 001007157762-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: D S Lustosa => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Intime-se. Boa Vista-RR, 27 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00195 - 001007157815-6

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Barreto e Lima Ltda - Me => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Intime-se. Boa Vista-RR, 27 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00196 - 001007157819-8

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Diogênio Mayer => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Intime-se. Boa Vista-RR, 27 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00197 - 001007157887-5

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Comercial Yanomami de Bebidas & Alimentos Ltda => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Intime-se. Boa Vista-RR, 27 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00198 - 001007157890-9

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Branco & Woiciechoski Ltda - Me => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Intime-se. Boa Vista-RR, 27 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00199 - 001007157896-6

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Cláudio Lima Holanda => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Intime-se. Boa Vista-RR, 27 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00200 - 001007157897-4

Exequente: O Estado de Roraima
 Executado: Trevisan & Cia Ltda e outros => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03/04, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e

intime-se para embargos. Intime-se. Boa Vista-RR, 27 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00201 - 001007157907-1

Exequente: Pedra Norte Extração de Pedras Ltda e outros
 Executado: O Estado de Roraima e outros => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Intime-se. Boa Vista-RR, 27 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

IMPROB. ADMINISTRATIVA

00202 - 001004096457-8

Autor: O Ministério Público do Estado de Roraima
 Réu: Altamir Ribeiro Lago => DESPACHO: I. Ao Ministério Públíco
 II. Int. Boa Vista-RR, 27 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

INDENIZAÇÃO

00203 - 001004096471-9

Autor: Davi Alves Nascimento
 Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Certifique-se sobre a manifestação do autor, quanto ao despacho de fls. 221. 2. Int. Boa Vista-RR, 27 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mário José Rodrigues de Moura, Diógenes Baleeiro Neto.

00204 - 001006142873-5

Autor: Lires Margaret Rodrigues de Melo
 Réu: O Estado de Roraima => DECISÃO SANEADORA: As circunstâncias da causam evidenciam a improbabilidade de obtenção de transação, motivo pelo qual passo ao saneamento do feito. Defiro o pedido de justiça gratuita. A preliminar de denunciaçāo à lide, já foi rejeitada (fls. 71/72). Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, entendia como direito abstrato, dou por saneado o processo. Defiro o pedido de produção de prova documental, o depoimento pessoal da autora e a oitiva da testemunha arrolada às fls. 37. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04 de setembro de 2007, às 9h. Intime-se pessoalmente a autora para comparecer ao interrogatório, constando do mandado as advertências do art. 343, §§ 1º e 2º, do CPC. Int. Boa Vista-RR, 28 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 04/09/2007 às 09:00 horas. Adv - Giselda Salete Tonelli P. de Souza, Mivanildo da Silva Matos, Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00205 - 001006142932-9

Autor: Cleubervan Alves Ribeiro e outros
 Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: 1. Junte-se a estes autos cópia da documentação referida no item "c" de fls. 15 (Cópia dos autos n.º 001002026839-6). 2. Após decidirei sobre a preliminar de ilegitimidade ativa e sobre as provas requeridas pelas partes. Boa Vista-RR, 27 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Geraldo João da Silva, Mivanildo da Silva Matos.

MANDADO DE SEGURANÇA

00206 - 001005117111-3

Impetrante: Maria Antonia Silva e outros
 Autor. Coatora: Prefeito Municipal de Boa Vista => DESPACHO: 1. Intime-se a Autoridade Coatora para que se manifeste quando a petição de fls. 137/138. Boa Vista-RR, 28 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Januário Miranda Lacerda, Januário Miranda Lacerda.

00207 - 001006140136-9

Impetrante: Cassandra de Jesus Faria Lacerda
 Autor. Coatora: Jose Hamilton Gondim Silva - Presidente da Fesur e outros => DESPACHO: 1. Encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para reexame da matéria, nos termos do pedido de fls. 234/235, com nossas homenagens. Boa Vista-RR, 27 de

março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Cassandra de Jesus Farias Lacerda.

00208 - 001006145070-5

Impetrante: Carlos Antonio Feu Galiasso

Autor. Coatora: Presidente da Fundação de Educação Superior de Roraima Fesur => FINAL DE SENTENÇA:..."Assim, com a perda do objeto do presente writ, extinguo o feito sem apreciar seu mérito, nos termos do art. 267, VI do CPC. Custas pelo impetrante, se ainda houver. Sem condenação em honorários nos termos da Súmula 512 do STF: " Não cabe condenação em honorários de advogado na ação de mandado de segurança." Após, as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita a reexame necessário. P.R.I.C. Boa Vista-RR, 28 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito." Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00209 - 001007154370-5

Impetrante: Sady Martins de Andrade Neto

Autor. Coatora: Diretora da Secretaria de Fazenda do Estado de Roraima Sefaz => FINAL DE DECISÃO:..."Diante do exposto, defiro o pedido de concessão de liminar para determinar à autoriedade coatora a expedição de guia específica que garante a isenção de pagamento de ICMS ao impetrante, para aquisição de veículo automotor especificado na legislação. Após, notifique-se a autoriedade coatora para apresentação de informações, no prazo legal. Intime-se paessoalmente o representante judicial do Estado de Roraima, nos termos e para os fins disposto no art. 3º, da Lei nº 4348/64, com a redação atribuída pela Lei nº 10.910/04. Por fim, dê-se vista dos autos ao Nobre Representante do Ministério Público Estadual. Boa Vista-RR, 28 de março de 2007. (a)Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito". Adv - Marcelo Amaral da Silva, Carlos Antônio Sobreira Lopes.

00210 - 001007154829-0

Impetrante: Consepro Construção e Projetos Ltda

Autor. Coatora: Palmira Leao de Souza - Diretora da Sefaz => DESPACHO: I. Mantendo a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos

II. Oficie-se o Egrégio Tribunal de Justiça solicitando informações acerca do recebimento do Agravo de Instrumento em seu efeito suspensivo

III. Int. Boa Vista-RR, 27 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Paulo Cesar Pereira Camilo, Fábio Lopes Alfaia.

00211 - 001007156936-1

Impetrante: Emerson Luciano de Oliveira Cruz

Autor. Coatora: Diret do Depart de Receita Estadual do Estado de Roraima => DESPACHO: 1. Ao cartório para certificar se houve ou não a impossibilidade do Estado em realizar a retirada dos autos em questão. 2. Após, analisarei o pedido constante às fls. 69/70. Boa Vista-RR, 29 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Marcelo Amaral da Silva, Fábio Lopes Alfaia.

00212 - 001007158128-3

Impetrante: Ca Morales Fernandes

Autor. Coatora: Diretoria do Departamento de Receita da Sefaz de Roraima => FINAL DE SENTENÇA:..."Do exposto, defiro a liminar pleiteada, determinando a imediata liberação da mercadoria discriminada nos Autos de Infração e Apreensão de Mercadorias nº 718/2007 e 719/2007. Notifique-se o Impetrado para, em 10 dias, prestar as informações que entender necessárias, intimando-o, outrossim, para o imediato cumprimento, sob pena de desobediência, do acima decidido. Decorrido tal prazo, com ou sem manifestação, vista ao Ministério Público. Cite-se. Publique-se. Intime-se. Boa Vista - RR, 29 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito." Adv - José Demontiê Soares Leite.

ORDINÁRIA

00213 - 001005102979-0

Requerente: Francisca Ferreira de Souza

Requerido: O Estado de Roraima => FINAL DE

SENTENÇA:..."Dessa forma, não estando presente os requisitos ensejadores da proposição dos presentes embargos, hei por bem rejeitá-los liminarmente, mantendo a sentença guerreada. Publique-se, Intime-se. Boa Vista-RR, 28 de março de 2007. (a) Elaine Critina Bianchi-Juíza de Direito". Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Diógenes Baleeiro Neto, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Thiciane Guanabara Souza, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Mivanildo da Silva Matos, Bruno da Silva Mota.

00214 - 001006141934-6

Requerente: Antonio Claudio Carvalho Theotonio e outros
Requerido: Prefeitura Municipal de Boa Vista e outros => DESPACHO: I. Tendo em vista a certidão de fl. 221, diga o Requerente

II. Int. Boa Vista-RR, 27 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotonio.

00215 - 001006143677-9

Requerente: Marcos Lazaro Ferreira Gomes

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: 1. Cumpra-se a decisão de fls. 646. Boa Vista-RR, 27 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Mivanildo da Silva Matos.

3A VARA CÍVEL

Expediente de 29/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã) :

Andréia Souza Marques

Josefa Cavalcante de Abreu

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00290 - 001001004683-6

Exequente: Josué Augusto Leite e outros

Executado: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => DESPACHO: Sobre o resultado negativo das hastas, diga o autor. Intime-se. Boa Vista/RR, 27/03/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Valter Mariano de Moura, Antônio O.f.cid, Wagner José Saraiva da Silva, Fernando Borges de Moraes, Rodolpho César Maia de Moraes.

PRECATÓRIA CÍVEL

00291 - 001001004738-8

Requerente: Petrobrás Distribuidora S/A

Requerido: Distribuidora de Lubrificante S/A e Outros =>

DESPACHO:Pedida a penhora dos imóveis registro no CRI 3352 e 3353, lindeiros, de idênticas características e pertencentes ao mesmo devedor, foi realizada a penhora somente sobre o imóvel registro CRI 3352 (fls. 32/33 e 102), mas com realização de avaliação. por perito avaliador, sobre o imóvel registro CRI 3353 (fls. 65/68), tendo o feito prosseguimento com o praceamento do imóvel penhorado (fls. 117 e 141). Contudo, em face do pedido de prosseguimento da execução com penhora do outro referido imóvel (registro CRI 3353), a qual penhora foi realizada às fls. 241/242, e à vista do ofício CRI 25/07, de fls. 262, verifico ter havido erro cartorário quando da expedição do Auto e da Carta de Arrematação, quanto ao bem praceado.Realmente, penhorado e levado à praça o lote sob o registro CRI 3352, foram expedidos Auto e Carta de Arrematação referentes ao imóvel de registro CRI 3353, já tendo o imóvel arrematado sido transferido a terceiros, pelo arrematante (fls. 247 e 262/265). Destarte, desejo sejam intimados o exequente, o executado e o arrematante para se manifestarem, requerendo o que entender lhe ser de direito, após o que decidirei. Informe o cartório, certificando, qual o servidor que elaborou os errôneos Auto e Carta de Arrematação. oficie-se, informando o estado da carta e solicitando informação sobre a ocorrência ou não de intimação do devedor sobre a nova penhora realiza, conforme pedido pelo credor e informado às fls. 257. Anote-se os nomes de todos os patronos das partes, com procuração nos autos. Cumpra-se, imediatamente. Boa Vista/RR, 23/03/07. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito.

DESPACHO:Publique-se o despacho de fls. 266. Oficie-se ao juízo deprecante, informando-o do estado da carta, e solicitando a intimação das partes exequente e executada, do referido despacho e para manifestar-se requerendo o que entender lhes ser de direito. Boa Vista/RR, 29/03/2007, r. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Paulo Roberto Achutti Cesar, Venâncio Igrejas Filho, Carlos Klein Zanini, Rudi Rubin Matter, Luiz Basílio Mendonça Boettcher, Lívio Goellner Goron, Ricardo Valmor Mendonça Boettcher.

00292 - 001002051076-3

Requerente: Petrobras Distribuidora S/A

Requerido: Jonas Vasconcellos Sarmento e outros =>

DESPACHO:Apense-se aos autos de deprecata nº 4738-8 (extraída

da execução nº 60071-3A Vara Cível - Bagé/RS), também despachados nesta data, e nos quais encontra-se penhorado o mesmo imóvel objeto desta precatória, desde julho/2002 (fls. 32/33), e junte-se cópias das peças referidas e do despacho ali proferido, às fls. 266. Oficie-se ao juízo deprecante, informando o estado da carta. Intime-se o exequente, por seus patronos, para manifestar-se, à vista do decurso do prazo da suspensão. Cumpra-se, imediatamente. Boa Vista/RR, 23/03/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Djalma Pimentel Maurante, Carlos Klein Zanini, Lívio Goellner Goron, Venâncio Igrejas Filho, Rudi Rubin Matter, Luiz Basílio Mendonça Boettcher.

REGISTRO CIVIL

00293 - 001006149649-2

Requerente: Afonso Francisco => FINAL DE SENTENÇA: Posto isto, julgo parcialmente procedente o pedido, determinando desde já expeça-se o mandado de inscrição de nascimento à ser cumprido pelo cartório competente, com os dados constantes na inicial, com exceção aos referentes à ascendência do autor. Publique-se. Cumprase. Boa Vista/RR, 05/03/07. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 3A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00294 - 001005104112-6

Autor: Luiz Jerônimo Filho

Réu: Dionizio Pires Domingues => DESPACHO: Para os fins da decisão de fls. 167, designe-se nova data, promovendo-se os mais atos ali determinados, com brevidade. DESIGNAÇÃO DE INSPEÇÃO: Designo o dia 30/04/2007, às 08:00 horas, para inspeção na área objeto do litígio. ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para a inspeção acima designada. Boa Vista/RR, 27/03/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha, José Fábio Martins da Silva.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 29/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00295 - 001006129416-0

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Nilda Dias Barcellos => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor certidão de fls. 68. Port. 02/99. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

CAUTELAR INOMINADA

00296 - 001007157506-1

Requerente: Vilmar Francisco Maciel

Requerido: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico => DESPACHO: Diante do caráter de urgência da medida pleiteada, a envolver delicadeza da vida humana, sem maiores tergiversações e visando resolvendar definitivamente a necessidade da concessão da medida cautelar determino adesignação urgente de audiência, intimando-se os médicos signatários do laude de fls. 57 a comparecer em juízo, para depoimento, sob as penas da lei. Intimando-se as partes e seus advogados via DPJ. BV., 28/03/07. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Gutemberg Dantas Licarião, Jorge da Silva Fraxe, Suely Almeida.

5A VARA CÍVEL

Expediente de 29/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Tyanne Messias de Aquino

Wander do Nascimento Menezes

DESPEJO

00297 - 001004081860-0

Requerente: Ana Maria da Silva Medeiros

Requerido: Oliveira e Moura Ltda => Decisão: (...) Assim, como se trata de vício sanável, faculto à parte ré acoste aos autos os documentos necessários para a regularização da referida representação, no prazo de 15 dias, sob pena de revés. Determino que o Cartório solicite informações do Cartório da 7A Vara Cível sobre quem é o inventariante, a quantidade de bens a serem partilhados e em que fase se encontra o referido processo. Boa Vista, 27/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, José Arivaldo de Azevedo.

EXECUÇÃO

00298 - 001003075566-3

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Francisco Cruz do Monte => Despacho: Expeça-se mandado de citação no endereço indicado na petição de fl. 88. Boa Vista, 21/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00299 - 001006136492-2

Exequente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

Executado: Luiz Carlos de Souza => Despacho: Defiro o pedido de fl. 52, com restrição apenas à Justiça Eleitoral por serem os dados de uso exclusivo, conforme dispõe a Resolução n.º 020132 de 19 de março de 1998 do TSE. Boa Vista, 21/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00300 - 001006138750-1

Exequente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Antônio Ferreira dos Santos => Despacho: Defiro o pedido de fl. 50, com restrição apenas à Justiça Eleitoral por serem os dados de uso exclusivo, conforme dispõe a Resolução n.º 020132 de 19 de março de 1998 do TSE. Boa Vista, 21/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00301 - 001006138947-3

Exequente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

Executado: Tatiana Lima da Silva => Despacho: Defiro o pedido de fl. 49, com restrição apenas à Justiça Eleitoral por serem os dados de uso exclusivo, conforme dispõe a Resolução n.º 020132 de 19 de março de 1998 do TSE. Boa Vista, 21/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00302 - 001007157158-1

Exequente: Valdivino Queiroz da Silva

Executado: Francisco Assunção Mesquita e outros => Despacho: Faculto a emenda à inicial para adequação do pedido. Boa Vista, 27/03/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00303 - 001007157157-3

Exequente: Alexander Ladislau Menezes

Executado: Francisco Assunção Mesquita e outros => Despacho: Faculto a emenda à inicial para adequação do pedido. Boa Vista, 27/03/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes.

INDENIZAÇÃO

00304 - 001005112151-4

Autor: Ingrati Calaça

Réu: Meta Mesquita Transportes Aéreos Ltda => Despacho: Promova o Cartório com a degravação da Audiência de Instrução e Julgamento. Após, conclusos. Boa Vista, 27/03/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Jean Pierre Michetti, Francisco Alves Noronha, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00305 - 001006134628-3

Autor: Gil Som Promoções e Produções Artísticas Ltda
 Réu: Telelistas => Decisão: 1. São pontos controvertidos a existência da dívida e a efetiva ocorrência do dano moral. 2. Retifique-se o cartório o nome da parte ré. Efetuar diligências necessárias. 3. A preliminar de decadência será analisada na sentença. 4. Rejeito a preliminar levantada de inépcia da inicial em virtude de estarem presentes todos os requisitos do art. 282, CPC. Com efeito, o pedido genérico em sede de danos morais é admitido pela jurisprudência do STJ e do TJRR. 5. A relação estabelecida entre as partes é de consumo e está presente o requisito da verossimilhança das alegações do autor. Por esta razão, determino a inversão do ônus da prova com fundamento no art. 6º - VIII do Código de Defesa do Consumidor. 6. Defiro os requerimentos de produção de prova testemunhal, depoimento pessoal das partes e prova documental. 7. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02/05/07, às 9:30. Intimem-se as partes para que depositem em cartório o rol de testemunhas com dez dias de antecédencia. Int. as testemunhas arroladas tempestivamente, caso as partes não se comprometam a trazê-las sem intimação. 8. Int. na forma do art. 343 - § 1º do CPC. Boa Vista, 28/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 29/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Alcir Gursen de Miranda
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00306 - 001005102436-1

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Valter Mariano de Moura => Despacho: Defiro requerimento de fl. 194. Diligências necessárias. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00307 - 001005122802-0

Autor: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição Ecad
 Réu: Vn Barros => Tornar sem efeito a a publicação efetivada no DPJ nº 3574, página 16, referente a estes autos. Boa Vista-RR, 29.03.2007. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Telma Maria de Souza Costa, Josean Roberto Pires Cirqueira.

00308 - 001006141738-1

Autor: Cimex Comércio Importação e Exportação Ltda
 Réu: Atacadão Melo Materiais de Construção Ltda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

AÇÃO RESCISÓRIA

00309 - 001005114180-1

Autor: Raimundo Soares Medrada

Réu: J T Urtiga => Despacho: Cumpra-se com despacho de fl. 80, na íntegra. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

ANULATÓRIA

00310 - 001001007022-4

Autor: Espolio de Antonio Ferreira Anunciação Neto
 Réu: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

ARRESTO/SEQUESTRO

00311 - 001006148357-3

Autor: Cézar Thaumaturgo Rodrigues do Nascimento
 Réu: Jmg Veículos Ltda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Luciana Rosa da Silva.

BUSCA E APREENSÃO

00312 - 001005115712-0

Requerente: Ivanilde Cardoso Silva

Requerido: Maria de Fátima Gonçalves => Despacho: Defiro requerimento de fl. 84. Diligências necessárias. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00313 - 001006131432-3

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Ana Cleide Flausina => Despacho: Defiro requerimento de fl. 42. Diligências necessárias. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Jonh Pablo Souto Silva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00314 - 001001007502-5

Autor: Banco General Motors S/A

Réu: Luiz Carlos de Moraes => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00315 - 001005114681-8

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Denis da Silva e Silva => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00316 - 001005114684-2

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Rômulo Rodrigues de Oliveira => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00317 - 001005121186-9

Autor: Banco do Brasil S/A

Réu: Raphaella Silva de Oliveira => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

CAUTELAR INOMINADA

00318 - 001006147494-5

Requerente: Diocese de Roraima

Requerido: Tv Caburá => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Ana Marceli Martins Nogueira de Souza.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00319 - 001006142443-7

Consignante: Jorge Leônidas Souza França

Consignado: Banco Bmc S/A => Despacho: A parte ré, não obstante citada, deixou transcorrer, in albis, o prazo para resposta, razão pela qual decreto sua revelia, com os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Caso de julgamento antecipado da lide. Com as devidas anotações, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

DEPÓSITO

00320 - 001006144145-6

Autor: Lira e Cia Ltda

Réu: Clenio Almeida da Silva => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00321 - 001003075396-5

Requerente: Sandira da Silva Brandão

Requerido: Cicero Pereira de Oliveira e outros => Despacho: Defiro requerimento de fl.260. Diligências necessárias. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Cícero Pereira de Oliveira, Leandro Leitão Lima, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

EXECUÇÃO

00322 - 001001005041-6

Exeqüente: Aferr

Executado: Comeia Industria e Comércio de Artefatos Ceramicos e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00323 - 001001007568-6

Exeqüente: Construcil Ltda

Executado: Maria Rocha da Silva => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00324 - 001003062609-6

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Ivoneide Maria Mousa de Souza => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00325 - 001003062620-3

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Andre Luiz de Oliveira Santos => Despacho: Defiro requerimento de fl. 108. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00326 - 001003062624-5

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Marly Martins da Silva => Despacho: Defiro requerimento de fl.106. Diligências necessárias. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00327 - 001003075012-8

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Luiz Linhares dos Santos => Despacho: Defiro requerimento de fl.101. Diligências necessárias. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00328 - 001003075015-1

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Marcio Oliveira Pires de Sousa => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00329 - 001003075556-4

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Angela Regina Rodrigues da Silva => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00330 - 001004091130-6

Exeqüente: Lucio Otavio Pires de Campos Freitas

Executado: Luis Roberto Gischkow Stein e outros => Despacho: Defiro requerimento de fl. 98. Diligências necessárias. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alberto Jorge da Silva.

00331 - 001005112774-3

Exeqüente: Auto Posto Mucajai Ltda

Executado: Andressa Fernandes Novaes => Despacho: Defiro requerimento de fl.136. Diligências necessárias. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

00332 - 001005123324-4

Exeqüente: Sílio de Freitas

Executado: Sudameris Arrendamento Mercantil S/A => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 201. Diligências necessárias. Boa Vista, 27 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria do Socorro R de Freitas, Antonieta Magalhães Aguiar.

00333 - 001005124629-5

Exeqüente: Dimaco Distribuidora Ltda

Executado: Parajunior Construções Ltda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00334 - 001006131318-4

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Eldo da Silva Lomas => Despacho: D (fl. 55). (Defiro). Diligências necessárias. Boa Vista, 29 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00335 - 001006134592-1

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima

Executado: Zilma Xavier Araujo => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00336 - 001006135456-8

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima

Executado: Elieth de Souza => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00337 - 001006138429-2

Exeqüente: Gomes e Gontijo Ltda

Executado: Renan Prates Porto => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - João Fernandes de Carvalho.

00338 - 001006141923-9

Exeqüente: Ailton Gomes da Silva

Executado: Rescon Comercio Representações e Serviços Ltda => Despacho: D (fls. 30/31). (Defiro). Diligências necessárias. Boa Vista, 29 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00339 - 001006142072-4

Exeqüente: Cimex - Comercio Importação e Exportação Ltda

Executado: Geraldo Valmir de Queiroz => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

00340 - 001006142073-2

Exeqüente: Cimex - Comercio Importação e Exportação Ltda

Executado: Marly Alves Fernandes => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

00341 - 001006142476-7

Exeqüente: Marsell Confecções e Representações Ltda

Executado: Vania Maria da Silva Rodrigues => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho.

00342 - 001006145019-2

Exeqüente: Hsbc Bank Brasil S/A

Executado: Engecenter Engenharia Ltda e outros => Despacho: Defiro requerimento de fl. 63. Diligências necessárias. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00343 - 001006147586-8

Exequente: Construshop Caçari Material de Construção Ltda Executado: J. Souza Mota => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 36. Diligências necessárias. Boa Vista, 27 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00344 - 001006150866-8

Exequente: Cézar Thaumaturgo Rodrigues do Nascimento Executado: Jmg Veículos Ltda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

00345 - 001007155197-1

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Nivaldo Lima Guimaraes => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00346 - 001005124446-4

Exequente: Denise Silva Gomes e outros Executado: Listel Listas Telefonicas Ltda => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 83. Diligências necessárias. Boa Vista, 27 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00347 - 001004096190-5

Exequente: Humberto Tenison Ribeiro Bantim Executado: Maria de Fátima Pessoa Freire => Despacho: Defiro requerimento de fl. 163. Diligências necessárias. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Leandro Leitão Lima, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexander Sena de Oliveira.

INDENIZAÇÃO

00348 - 001002050410-5

Autor: Joao Carlos Barboza Mendonça Réu: Transbrasil S/A e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Angela Di Manso, Miriam Di Manso, Helder Figueiredo Pereira, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00349 - 001004094261-6

Autor: Inez da Silva Ayalla Montessi e outros Réu: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico e outros => Despacho: Intime-se, pessoalmente, o D. perito nomeado acerca do depósito judicial de fl. 248. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Rommel Luiz Paracat Lucena, Josimar Santos Batista, Conceição Rodrigues Batista, Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Jorge da Silva Fraxe.

00350 - 001005106734-5

Autor: Joelma Barbosa da Silva Réu: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco Alves Noronha.

00351 - 001006129022-6

Autor: Josemar Kai Bellini Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Pedro de A. D. Cavalcante, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00352 - 001006129025-9

Autor: Luciano Josoé Pires Cerveira Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00353 - 001006129032-5

Autor: Celia Amorim Brito Barbosa Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00354 - 001006129122-4

Autor: Renato Andrade da Silva Réu: Osmar Noleto e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Faic Ibraim Abdel Aziz, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00355 - 001006129438-4

Autor: Elisangela Levy Level Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Juliano Souza Pelegrini, Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00356 - 001006148362-3

Autor: Dulce Francisca de Souza Leitao Réu: Banco Real => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

00357 - 001007154210-3

Autor: Marcia de Souza Dias Réu: Telemar Norte Leste S/A => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 28 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

7A VARA CÍVEL

Expediente de 29/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(Á) :

Anderson Ricardo Souza da Silva

Maria das Graças Barroso de Souza

CAUTELAR INOMINADA

00176 - 001006132434-8

Requerente: M.A.S.

Requerido: C.P.R. e outros => DESPACHO:Intimem(m) o(s)a(s) Requerente, para manifestação acerca do ofício de fls. 88, no prazo de 10(dez) dias. Boa Vista-RR, 21/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

EXECUÇÃO

00177 - 001001000880-2

Exequente: M.S.D.

Executado: J.R.C. => DESPACHO:Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim.Boa Vista-RR,15/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Denise Abreu Cavalcanti, Denise Abreu Cavalcanti, Alberto Jorge da Silva, Domingos Sávio Moura Rebelo.

8A VARA CÍVEL

Expediente de 29/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(A):
Eliana Palermo Guerra

EXECUÇÃO FISCAL

00216 - 001001009267-3

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Agropecuária São Luis S/A => Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos. Boa Vista, 26 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Alexandre Machado de Oliveira, André Luís Villória Brandão.

00217 - 001001009339-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria Zulá R de F Campelo => Defiro fls. 66.Boa Vista, 23 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

00218 - 001001015654-4

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Gmeb Hupsel e outros => Expeça-se novo mandado, tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Boa Vista, 26 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00219 - 001001015706-2

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Fm Tabosa e outros => Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 26 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00220 - 001001015891-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: A Horta Filho e outros => Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 26 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00221 - 001002043143-2

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Jerônimo de Souza e outros => Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 26 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção.

00222 - 001004083516-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Mult Maq Máquinas e Equipamentos Ltda e outros => Expeça-se novo mandado, tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Boa Vista, 26 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira, André Luís Villória Brandão.

00223 - 001004091809-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Cerâmica Logus Industria Comercio Imp. e Exp. Ltda e outros => Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 26 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00224 - 001004094747-4

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Amazonas Brasil => Expeça-se novo mandado, tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Boa Vista, 26 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00225 - 001005101203-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Paulo Murat Porto da Rosa => 01- Defiro a suspensão pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo, manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 26 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00226 - 001005101563-3

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Globo Comercio e Representação Ltda e outros => 1. Desentranhem-se fls. 84/98. Autue-se em apartado

2. A parte executada requereu desbloqueio da conta corrente por tratar-se de conta salário. Desta forma, em vista da comprovação anexada aos autos, defiro o desbloqueio

3. Após, cite-se o Estado de Roraima. Boa Vista, 26 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00227 - 001005101631-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Zenio Vianna Filho => Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 26 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00228 - 001005101922-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Fátima Mary Rodrigues da Silva => Expeça-se novo mandado, tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Boa Vista, 26 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00229 - 001005101946-0

Exeqüente: O Estado de Roraima e outros

Executado: Natalie da Silva Guimarães => Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 26 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00230 - 001005102267-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Iramita Lopes de Melo => 01- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN

2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos
3. Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora

4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 26 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00231 - 001005102556-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Rodrigues e Wanderley Ltda => 01- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN

2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos
3. Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora

4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 26 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00232 - 001005102608-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Edilson Ferreira da Silva => Expeça-se novo mandado, tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Boa Vista, 26 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00233 - 001005105874-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Jasira da Rocha Viana => 01- Defiro a suspensão pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo, manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 26 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00234 - 001005105994-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Adonias Borges Junior => 01- Defiro a suspensão pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo, manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 26 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00235 - 001005106052-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Raimundo Walniro de S Ferreira => Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 26 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00236 - 001005106912-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Neylon Vituriano de Souza => 01- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN

2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos

3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 26 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00237 - 001005107536-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Maia's Agrícola Ltda e outros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 26 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00238 - 001005115393-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Jr Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda => 01- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN

2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos

3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 26 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00239 - 001005116901-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Jacirene Veras Barros => 01- Defiro a suspensão pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo, manifeste-se o exequente. Boa Vista, 26 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00240 - 001005118816-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Tabela Engenharia Ltda => 01- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN

2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos

3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 26 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00241 - 001005122256-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Antonia Rilza de Oliveira => 01- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN

2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos

3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 26 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00242 - 001005124184-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Waldir de Melo Xaud => 01- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN

2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos

3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 26 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00243 - 001006127487-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Cícero Conceição da Silva e outros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 26 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00244 - 001006129374-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Geraldo Praxedes Moreira => 01- Defiro a suspensão pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo, manifeste-se o exequente. Boa Vista, 26 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00245 - 001006135364-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Cecol Comercio e Construções Ltda e outros => 01- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN

2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos

3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 26 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00246 - 001006138762-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Francisco Soares Lima e outros => Expeça-se novo mandado, tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Boa Vista, 26 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00247 - 001006142034-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: O de Brito Bezerra e outros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 26 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00248 - 001006142500-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Saraiva e Bortolon Ltda e outros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 26 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00249 - 001006151077-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Aldo Melo Viana e outros => 01- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN

2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos

3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 26 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00250 - 001006151097-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: G5 Agropecuaria Comercio Imp Exp. Ltda e outros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 26 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00251 - 001007152840-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Carmelita Silva de Lima e outros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 26 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00252 - 001007152848-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Palacio e Silva Com Ltda e outros => Expeça-se novo mandado, tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Boa Vista, 26 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00253 - 001007154359-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Dismacon Comercial Ltda e outros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 26 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00254 - 001007154360-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Edmilson Souza Silva e outros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 26 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00255 - 001007157537-6

Exequente: O Estado de Roraima e outros

Executado: Arte Construções e Serviços Ltda => RH.01 & Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 & Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 & Cumpra-se. Boa Vista, 23 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00256 - 001007157576-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: A. Pinheiro Gomes-me => RH.01 & Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 & Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 & Cumpra-se. Boa Vista, 23 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00257 - 001007157577-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Daniel Henrique de Araújo => RH.01 & Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 & Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 & Cumpra-se. Boa Vista, 23 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00258 - 001007157578-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Daniel Macedo Belem => RH.01 & Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 & Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 & Cumpra-se. Boa Vista, 26 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00259 - 001007157580-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Bezerra Pereira-me => RH.01 & Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 & Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 & Cumpra-se. Boa Vista, 23 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00260 - 001007157582-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Braulio Pires da Silva => RH.01 & Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar

a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 & Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 & Cumpra-se. Boa Vista, 23 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00261 - 001007157583-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Birkner e Birkner Ltda => RH.01 & Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 & Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 & Cumpra-se. Boa Vista, 23 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00262 - 001007157585-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Benigno & Nunes Ltda - Me => RH.01 & Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 & Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 & Cumpra-se. Boa Vista, 23 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00263 - 001007157586-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Bessa & Bessa Ltda-me => RH.01 & Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 & Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 & Cumpra-se. Boa Vista, 23 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00264 - 001007157587-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: B. A. dos Santos-me => RH.01 & Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 & Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 & Cumpra-se. Boa Vista, 23 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00265 - 001007157590-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Ana Martins Prado => RH.01 & Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 & Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 & Cumpra-se. Boa Vista, 23 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 à Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 à Cumpra-se. Boa Vista, 26 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

MANDADO DE SEGURANÇA

00288 - 001007157122-7

Impetrante: Paradases Construções Comércio e Serviços Ltda Autor. Coatora: Rubssilander de Souza Silva e outros => Conforme se observa, a parte impetrante informou o endereço para notificar o impetrado e anexou ainda, termo de liberação de mercadoria às fls. 44, sendo assim, não há mais necessidade de expedição de mandado para liberação de mercadoria. Notifique-se a autoridade coatora para prestar informações no prazo de 10 dias. Após, vistas ao Ministério Público. Boa Vista, 27 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00289 - 001007157939-4

Impetrante: Jeovânio Duarte do Nascimento Autor. Coatora: Secretário de Saúde do Município de Boa Vista - Rr => Notifique-se a autoridade coatora para apresentar informações no prazo de 10 dias. Após, decidirei acerca da liminar. Boa Vista, 27 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Winston Regis Valois Júnior.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 29/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Lana Leitão Martins
Parima Dias Veras
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Carlos Paixão de Oliveira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
Ulisses Moroni Junior
ESCRIVÃO(A) :
Reginaldo Antônio Csiszer

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00358 - 001001010602-8

Réu: Raimundo Ferreira Reis => Audiência ADIADA para o dia 18/06/2007 às 10:30 horas. Adv - José Milton Freitas.

00359 - 001002026511-1

Réu: João Pereira de Souza => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 04/06/2007 às 08:30 horas. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

00360 - 001003071415-7

Réu: Janio Gonçalves Pereira => DECISÃO: VISTOS, ETC. ...CONCLUIO QUE NAO DEVE SER MODIFICADA A SENTENÇA RECORRIDA (FLS. 212/217), CUIAS RAZÕES BEM RESISTEM AS ALEGAÇÕES DO RECURSO, DE FORMA QUE A MANTENHO POR SÉUS PRÓPRIO FUNDAMENTOS. REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I. BOA VISTA (RR), 29 DE MARÇO DE 2007. PARIMA DIAS VERAS - JUIZ DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00361 - 001003072432-1

Indiciado: M.L.B. => Extinção da punibilidade nos tremos do Art. 107, VI do CP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00362 - 001004087943-8

Réu: Sivaldo Soares => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 04/06/2007 às 09:00 horas. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00363 - 001005114279-1

Indiciado: J.P.R.M. => DECISÃO: Competência declinada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00364 - 001007157131-8

Requerente: Diego Ribeiro de Moura => DECISÃO: Pedido Indeferido. ...PELO EXPOSTO, EM CONSONANCIA COM O R. PARECER MINISTERIAL, DENEGO O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA DO ACUSADO DIEGO RIBEIRO DE MOURA. P.R.I. BOA VISTA, 28 DE MARÇO DE 2007. PARIMA DIAS VERAS - JUIZ DE DIREITO Adv - José João Pereira dos Santos.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 29/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Jarbas Lacerda de Miranda

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Parima Dias Veras

PROMOTOR(A) :

Isaias Montanari Júnior

ESCRIVÃO(A) :

Djacir Raimundo de Sousa

CRIME C/ COSTUMES

00365 - 001002021500-9

Réu: Lindomar Monteiro Sousa => FINALIDADE: Intimar o Advogado de Defesa para apresentar suas alegações finais no prazo legal. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

00366 - 001002022286-4

Réu: Melquiades Peres => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00367 - 001002024195-5

Réu: Manoel Vicente da Silva => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 02/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00368 - 001006148327-6

Réu: Antonio Magalhães da Silva => Aguarda assinatura de juiz. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00369 - 001007156071-7

Réu: Paulo Rogério da Silva => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 04/04/2007. O ACUSADO DENUNCIADO PELO M.P.E. EM 01/02/2007 - DESPACHO INICIAL: Recebo a denúncia dando o acusado PAULO ROGÉRIO DA SILVA como incursão nas penas do artigo 213 c/c artigo 224, alínea "a" e artigo 226, inciso II, na forma do artigo 14, inciso II, todos do Código Penal, (...). Cite-se o Acusado. (...) Notifique-se o Ministério Público. Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR) em 05 de março de 2007. Moazildo Monteiro Cavalcante - Juiz de Direito Adv - José Aparecido Correia.

CRIME DE TÓXICOS

00370 - 001006132776-2

Réu: Nina Moreira de Souza e outros => Alegações finais apresentado(a). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00371 - 001006135554-0

Réu: Robson Vander da Silva Peixoto e outros => FINALIDADE: Intimar a Defesa para apresentar suas alegações finais no prazo legal. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00372 - 001006145998-7

Réu: Patrick Joseph e outros => DESPACHO: Defiro a substituição das testemunhas arroladas pela Defesa, constantes à fl.279. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista(RR) em 29 de março de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito - Respondendo pela 2 Vara Criminal. Adv - Lizandro Icassatti Mendes, Ivanir Adilson Stülp.

CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00373 - 001006147394-7

Indiciado: M.S.S. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 02/04/2007, às 08h30. Adv - Carlos Alberto Meira.

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00374 - 001006150561-5

Réu: Raimundo Pereira Silva e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 12/04/2007, ás 08h30. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida, Alysson Batalha Franco.

00375 - 001007155330-8

Réu: Luis Praia da Silva => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 04/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 29/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(Â) :
Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00376 - 001006132050-2

Indicado: R.S.A. => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a punibilidade do(a) beneficiário(a), tendo em vista o cumprimento do estabelecido na proposta de transação penal (fl. 24/29), conforme fls. 44/48. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 22/03/07 (a) Délcio Dias Feu, Juiz de Direito em Substituição Legal na 3A Vara Criminal." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

EXECUÇÃO PENAL

00377 - 001004076579-3

Sentenciado: Reuri Ferreira de Souza => Decisão: "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 02/04/2007 a 08/04/2007. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 27/03/07 (a) Jésus Rodrigues do Nascimento, Juiz de Direito em Substituição Legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00378 - 001004087159-1

Sentenciado: Wellington Silva Ferreira => Decisão: "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 02/04/2007 a 08/04/2007. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 27/03/07 (a) Jésus Rodrigues do Nascimento, Juiz de Direito em Substituição Legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00379 - 001006134069-0

Sentenciado: José Machado da Silva => Decisão: "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) Reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 19/03/07 (a) Délcio Dias Feu, Juiz de Direito respondendo pela 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00380 - 001007154487-7

Sentenciado: Daniel Pereira Neves => Decisão: "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 02/04/2007 a 08/04/2007. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 27/03/07 (a) Jésus Rodrigues do Nascimento, Juiz de Direito em Substituição Legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

PRECATÓRIA CRIME

00381 - 001006127119-2

Réu: Neurismar dos Santos da Silva => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira.

00382 - 001006131280-6

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Réu: Silvânia Marcos da Silva => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00383 - 001006142800-8

Autor: Adriano da Silva Soares
Réu: Adriano da Silva Soares => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.) **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00384 - 001006143718-1

Réu: Rui Guilherme Barra Delgado => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00385 - 001006147120-6

Réu: Harlison Lima Bispo => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00386 - 001006147462-2

Réu: Ubiratan Santos Meireles => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00387 - 001007155697-0

Réu: Ancelmo Araújo da Silva => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00388 - 001007155705-1

Réu: Eberjam Nunes Moreira => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00389 - 001007156208-5

Réu: Luiz Rodrigues de Souza => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00390 - 001007157567-3

Réu: Adriano José Uhde e outros => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 29/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A) :
Carla Cristiane Pipa
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Rozeneide Oliveira dos Santos

RECURSO SENTIDO ESTRITO

00391 - 001006132363-9

Recorrente: Ministério Público do Estado de Roraima
Recorrido: Valdimiro Ribeiro da Silva => (...)Isto posto, mantenho a decisão guerreada. Intimem-se. Após subam ao e.TJ/RR. Boa Vista, 29 de março de 2007. Dr. Jésus Rodrigues do Nascimento Adv - José Fábio Martins da Silva.

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 29/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
PROMOTOR(A) :
Janaína Carneiro Costa Menezes
ESCRIVÃO(Â) :
Ronaldo Barroso Nogueira

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00392 - 001002025413-1

Réu: Francisco Nazareno Maia Barbosa de Araújo e outros => DESPACHO: "Dê-se vista a Defesa" Boa Vista/RR, 22 de março de 2007. - Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal. Adv - Napoleão Henrique Brasileiro Freire.

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00393 - 001006128426-0

FINAL DE DECISÃO: "(...) Assim, declino da competência deste juízo para processar e julgar a presente ação penal, determinando a remessa dos presentes ao cartório distribuidor para posterior endereçamento a Comarca de Mucajá. P.R.I.C. Anotações e baixas de praxe. Boa Vista/RR, 29 de março de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal". => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00394 - 001007157911-3

Requerente: Edinaldo Lima Batista => FINAL DE DECISÃO: "(...) Ex Positio: CONCEDO LIBERDADE PROVISÓRIA ao acusado EDNALDO DE LIMA BARBOSA, com fulcro no art. 310, parágrafo único, do Código de Processo Penal, mediante compromisso legal de comparecer mensalmente neste Juízo, a fim de comprovar a sua permanência no distrito da culpa, bem como venha estar presente a todos os atos do processo, além de não se ausentar do distrito da culpa sem a prévia autorização deste Juízo. Expeça-se o Alvará de Soltura em favor do Requerente suso referida, mediante compromisso legal, se por outro motivo não estiver preso. P.R.I. Boa Vista/RR, 29 de março de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal". Adv - Antônio Avelino de A. Neto.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 29/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(A) :
Tatiana de Paula Mendes

GUARDA C/C PEDIDO LIMINAR

Pelo exposto, com fundamento no art. 33, §§ 1.º e 2.º, da Lei n. 8.069/90 (ECA), defiro o pedido liminar de guarda provisória da adolescente M. S. C., a M. H. R. S. Expeça-se termo de guarda e responsabilidade provisória, em caráter de urgência. Cite-se o requerida para, querendo, oferecer resposta no prazo legal. Ciência ao MP. P.R.I., observando-se as cautelas do segredo de justiça. Boa Vista (RR), 29 de março de 2007. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO- Juíza Titular - Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 29/03/2007

016465CE =>00021
003771PA =>00048
000021RR =>00018
000042RR =>00012, 00056
000048RR-B =>00033, 00054
000058RR =>00055
000060RR =>00055
000074RR-B =>00016, 00024
000077RR-E =>00021, 00043
000078RR-A =>00016, 00036
000087RR-B =>00032, 00043
000087RR-E =>00001, 00021
000098RR-B =>00022
000099RR-E =>00046
000100RR-B =>00025
000100RR =>00034

000101RR-B =>00014
000105RR-B =>00039, 00048
000114RR-A =>00001, 00021
000119RR-A =>00030
000120RR-B =>00020, 00059
000123RR-B =>00029
000124RR-B =>00018
000135RR-B =>00048
000144RR-A =>00018
000149RR =>00019
000151RR-B =>00015
000155RR-B =>00052
000160RR =>00010
000162RR-A =>00012, 00014
000171RR-B =>00002, 00003, 00004, 00006, 00007, 00011, 00017, 00026, 00045, 00049, 00053
000172RR-B =>00060
000179RR =>00048
000182RR-B =>00016
000189RR =>00012
000199RR-B =>00009, 00027, 00028, 00033, 00044
000201RR-A =>00022, 00042
000203RR =>00058
000206RR =>00022, 00029
000216RR-B =>00033
000223RR-A =>00005, 00051
000225RR =>00014, 00034
000226RR =>00010
000236RR-B =>00009
000240RR-B =>00002, 00003, 00004, 00006, 00007, 00017, 00045
000240RR =>00004, 00037, 00040, 00045
000245RR =>00029
000248RR-B =>00008
000258RR =>00003, 00004, 00006, 00009, 00017
000260RR-A =>00016, 00024
000262RR =>00002, 00007, 00021, 00035, 00037, 00043, 00044, 00050
000263RR =>00010, 00035
000264RR =>00001, 00021
000269RR =>00001, 00018, 00024
000282RR =>00029
000284RR =>00032
000299RR =>00020
000316RR =>00010
000338RR =>00023
000345RR =>00030
000352RR =>00037
000381RR =>00041
000382RR =>00010, 00047
000385RR =>00012
000394RR =>00010, 00034
000413RR =>00038
000428RR =>00001, 00021
000431RR =>00039
000439RR =>00036
000444RR =>00053
000446RR =>00011, 00046, 00053
000461RR =>00047

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 29/03/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Suanam Nakai de Carvalho Nunes

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 001005122582-8

Autor: José Milton Lima Ferreira

Réu: Eletrowoltes Ltda => Despacho: Intime-se a parte ré para pagar o valor da condenação (fl. 77), em 15 dias, pena de multa de

10% prevista no art. 475-J, do CPC. Cumpra-se. B.V., 20/03/2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Ana Paula Joaquim, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes.

00002 - 001006131766-4

Autor: Maria de Fátima Matos dos Santos

Réu: Sul América Cia Nacional de Seguros S/A => Despacho: Tendo em vista o pedido de reconsideração de fl. 69, bem como os princípios orientadores dos Juizados Especiais, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito a decisão de fl. 67 e receber o recurso de fls. 58/61. Destarte, intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal. Após, com ou sem resposta, remetam-se os autos à E. Turma Recursal com as nossas homenagens.. Cumpra-se. Boa Vista, 21/03/2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Helaine Maise de Moraes França.

00003 - 001006133757-1

Autor: Carlos Edson Magalhaes de Souza

Réu: Real Seguros S/A => Despacho: Intime-se a parte ré para pagar o valor da condenação (fls. 85), em 15 dias, pena da multa de 10% prevista no art. 475-J, do CPC. Cumpra-se. Boa Vista, 20/03/2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Públío Rêgo Imbiriba Filho.

00004 - 001006133762-1

Autor: Davi Pereira da Silva

Réu: Real Seguros S/A => Despacho: Intime-se a parte ré para pagar o valor da condenação (fl. 79), em 15 dias, pena da multa de 10% prevista no art. 475-J, do CPC. Cumpra-se. B.V., 19/03/2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Públío Rêgo Imbiriba Filho, Giselda Salete Tonelli P. de Souza.

00005 - 001006133944-5

Autor: Osvaldo Mendes de Almeida

Réu: Divina de Tal e outros => Despacho: A parte autora forneça o endereço completo da parte ré, em 10 dias, sob pena de extinção. B.V., 22/03/2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto.

00006 - 001006133945-2

Autor: Maria Elena Rodrigues Pereira

Réu: Real Seguros - Abn Amro Group => Despacho: Tendo em vista o pedido de reconsideração de fl. 71, bem como os princípios orientadores dos Juizados Especiais, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito a decisão de fl. 69 e receber o recurso de fls. 61/66. Destarte, intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal. Após, com ou sem resposta, remetam-se os autos à E. Turma Recursal com as nossas homenagens. Cumpra-se. B.V., 21/03/2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Públío Rêgo Imbiriba Filho.

00007 - 001006133947-8

Autor: Maria Vanderleya Soares dos Santos

Réu: Sul América Cia Nacional de Seguros => Despacho: Tendo em vista o pedido de reconsideração de fl. 88, bem como os princípios orientadores dos Juizados Especiais, recebe o recurso de fls. 79/82. Destarte, intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal. Após, com ou sem resposta, remetam-se os autos à E. Turma Recursal com as nossas homenagens. Cumpra-se. B.V., 21/03/2007. (a) Alexandre M. Magalhães Vieira - Juiz de Direito. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Helaine Maise de Moraes França.

00008 - 001006136057-3

Autor: Ramiro Ferreira de Sousa

Réu: Antonio Elisvaldo Martins Santana => Despacho: Cancele-se a sessão designada. Diga o autor sobre o paradeiro do requerido, em 30 dias, pena de extinção. Intime-se. Boa Vista, 14/03/2007. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

00009 - 001006144638-0

Autor: Frank Brunner de Souza

Réu: Real Seguros S/A => Despacho: Intime-se a parte ré para pagar o valor da condenação (fls. 57), em 15 dias, pena de aplicação da multa de 10% prevista no art. 475-J, do CPC. Cumpra-se. B.V., 20/

03/2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Fernando O'grady Cabral Júnior, Públío Rêgo Imbiriba Filho.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00010 - 001006143900-5

Requerente: Gilvan Nunes Pereira

Requerido: Amazônia Celular S/A => Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 28/05/2007 às 11:00 horas. Adv - Helder Gonçalves de Almeida, Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista.

00011 - 001006151127-4

Requerente: Maria Gorete Meira de Melo

Requerido: Paulo Roberto de Matos Campos => Despacho: A parte autora forneça o endereço completo da parte ré, em 10 dias, sob pena de extinção. B.V., 16/03/2007. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00012 - 001006144271-0

Embargante: Mario Alberto Gomes dos Santos

Embargado: Aldemir Pereira de Lucena => Despacho: Remetam-se os autos à E. Turma Recursal com as nossas homenagens. Cumpra-se. B.V., 26/03/2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Suely Almeida, Almir Rocha de Castro Júnior.

EXECUÇÃO

00013 - 001006141134-3

Exequente: Ja de Albuquerque

Executado: Jozélia Almeida da Silva => SENTENÇA Dispenso o relatório com fundamento no art. 38, da Lei nº 9.099/95. DECIDO Tendo da parte devedora satisfeita a obrigação, conforme documento de fls. 33, JULGO EXTINTO o processo de execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC. Após o trânsito em julgado desta, arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.R.I Boa Vista, 20 de março de 2007. Alexandre Magno Magalhães Vieira Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00014 - 001005113710-6

Autor: Fabio Henrique Barros de Andrade

Réu: Roraima Motores Ltda - Motoraima e outros => Despacho: Cumpra-se o v. acórdão de fl. 98. Intimem-se as requeridas para pagarem o valor da condenação de fl. 98, em 15 dias, pena de incidência de multa prevista no art. 475-J, do CPC. Transcorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos à Contadoria para apuração e atualização da dívida. Cumpra-se. B.V., 27/03/2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli, Hindenburgo Alves de O. Filho, Samuel Moraes da Silva.

00015 - 001006131086-7

Autor: Jose Ricardo Neto

Réu: Gol Transportes Aereos S.a => Despacho: Intime-se a parte ré para pagar o valor da condenação de fls. 133, em 15 dias, pena da multa de 10% prevista no art. 475-J, do CPC. Cumpra-se. B.V., 26/03/2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito. Adv - Samara Cristina Carvalho Monteiro.

00016 - 001006131627-8

Autor: Raimundo Santos de Lima

Réu: Banco Bradesco S/A => Despacho: Intime-se a parte ré para pagar os valores de fls. 76 e 79, em 15 dias, pena da multa de 10% prevista no art. 475-J, do CPC. Cumpra-se. B.V., 19/03/2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Geralda Cardoso de Assunção, Helder Figueiredo Pereira, Humberto Lanot Holsbach.

00017 - 001006133491-7

Autor: Iran de Oliveira Lima Filho

Réu: Real Seguros - Abn Amro Group => Despacho: Intime-se a parte ré para pagar o valor da condenação de fl. 51, em 15 dias, pena da multa de 10% prevista no art. 475-J, do CPC. Intime-se e cumpra-se. B.V., 16/03/2007. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Públío Rêgo Imbiriba Filho.

00018 - 001006137832-8

Autor: Maria de Souza Castro

Réu: Hsbc Bank Brasil S/A => Despacho: Intime-se a parte ré para pagar o valor da condenação de fls. 54, em 15 dias, pena da multa de 10% prevista no art. 475-J, do CPC. Cumpra-se. B.V., 26/03/2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida, Rodolpho César Maia de Moraes.

00019 - 001006143546-6

Autor: Valdecir Gomes da Silva

Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Despacho: Intime-se a parte autora para o pagamento das custas processuais através de seu advogado (fl. 05). Cumpra-se. Boa Vista, 20/03/2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00020 - 001006143743-9

Autor: José Santos da Silva

Réu: Sistema Maraca de Comunicações Ltda e outros => Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 28/05/2007 às 09:00 horas. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00021 - 001005121805-4

Requerente: Assiria Fathiua Camelo de Lima

Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Despacho: Intime-se a parte credora para levantar o valor depositado e dar quitação da dívida. Cumpra-se. B.V., 16/03/2007. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Helaine Maise de Moraes França, Francisco das Chagas Batista, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Manuel Belchior de Albuquerque Junior, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00022 - 001006139313-7

Requerente: Nair Leonor Coelho

Requerido: Esplanada Magazine => Despacho: Remetam-se os autos à E. Turma Recursal com as nossas homenagens. Cumpra-se. B.V., 27/03/2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito. Adv - Neuza Maria V. Oliveira de Castilho, Daniel José Santos dos Anjos, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

MONITÓRIA

00023 - 001006139213-9

Autor: Izaurete da Silva Azevedo

Réu: Jorge Batista da Silva => Despacho: O pedido de fl. 20 está prejudicado tendo em vista a decisão de fl. 19. Destarte, requeira a autora o que lhe for de direito. Intime-se. B.V., 20/03/2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito. Adv - Carmem Tereza Talamás.

REPETIÇÃO INDÉBITO

00024 - 001005123895-3

Autor: Verônica Paiva Viana dos Santos

Réu: Banco Hsbc S/A => Despacho: Intime-se a parte ré para pagar o valor da condenação de fls. 41, em 15 dias, pena da multa de 10% prevista no art. 475-J, do CPC. Cumpra-se. B.V., 22/03/2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Rodolpho César Maia de Moraes.

2º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 29/03/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Luiz Carlos Leitão Lima

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Luciana Silva Callegário

INDENIZAÇÃO

00025 - 001007153248-4

Autor: Manoel Raimundo Soares do Nascimento

Réu: Mirian Lucena de Macedo => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 18/04/2007 às 11:20 horas. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 29/03/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhristine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Hudson Luis Viana Bezerra

AÇÃO DE COBRANÇA

00026 - 001006145760-1

Autor: Nadnison Campos Cavalcante

Réu: Sul América Cia Nacional de Seguros S/A => DESPACHO: I- Intimi-se o Sr. Oficial de Justiça para devolver o mandado de fl. 23, devidamente cumprido, em 48 horas, sob pena de responsabilidade II- Cumpra-se. Marcelo Mazur - Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00027 - 001006150820-5

Autor: Daniel da Silva Vieira

Réu: Sul América Cia Nacional de Seguros => Despacho: Da Análise dos autos percebe-se a possibilidade de julgar antecipadamente a lide, nos termos do artigo 330,I, do código de processp civil.Com amparo nos critérios orientadores deste procedimento sumaríssimo constantes do artigo 2º, da lei 9099/95 determino a intimação do autor para apresentar réplica à defesa escrita. Intime-se Marcelo Mazur Juiz Substituto Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

00028 - 001006151107-6

Autor: Francisco das Chagas Alves Pimentel

Réu: Real Seguros S/A => Despacho: Da Análise dos autos percebe-se a possibilidade de se julgar antecipadamente a lide, nos termos do artigo 330,I,do Código de processo civil. Com Amparo nos critérios orientadores deste procedimento sumaríssimo constantes do artigo 2º, da lei 9099/95,determino a intimação do autor para apresentar réplica à defesa escrita.Marcelo Mazur-Juiz Substituto. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

EXECUÇÃO

00029 - 001004095231-8

Exeqüente: Gerismar Cardoso do Nascimento

Executado: Opção Academica Ltda => Despacho: Intimar a parte credora para efetuar o depósito da diferença em 03 (três) dias,sob pena de extinção. Adv - Dimas de Almeida Soares , Sebastião Ernestro Santos dos Anjos, Daniel José Santos dos Anjos, Valter Mariano de Moura.

00030 - 001005110640-8

Exeqüente: Natanael Gonçalves Vieira

Executado: Giuliano de Almeida Barbosa => Despacho;Cunpra-se os itens III e IV de fls 44.Marcelo Mazur-Juiz Substituto. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

00031 - 001006150826-2

Exeqüente: Samuel Weber Braz

Executado: Antonio Robson Conceição Bento => DESPACHO: Defiro, nos exatos termos retro, devendo o Sr. Oficial de Justiça contactar o Exeqüente. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00032 - 001004088745-6

Exeqüente: Wanderlei Silva Ribeiro

Executado: M D de Almeida Chagas => Despacho: Indefiro o pleito de fls. 53 e seguintes, no que condiz à substituição da penhora, tendo em vista trata-se o veículo de propriedade de terceira pessoa

não integrante do polo passivo. Certifique-se a realização dos leilões designados em fls.52. Marcelo Mazur-Juiz Substituto Adv - Liliana Regina Alves, Maria Emilia Brito Silva Leite.

INDENIZAÇÃO

00033 - 001005099966-2

Autor: Karine Ribeiro de Mattos Oliveira

Réu: Tim Celular S.a => DESPACHO: I- Tem razão a execuente II- Libere-se o cheque de fls. 175 em favor da execuente a título de pagamento parcial, substituindo-se por fotocópia

Após, atualize-se o saldo com vistas à penhora on line. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Jaildo Peixoto da Silva, Jucie Ferreira de Medeiros.

00034 - 001005110262-1

Autor: Samuel Moraes da Silva

Réu: Amazônia Celular S/A => Despacho: Defiro. Atualize-se. Expeça-se mandado de Penhora do produto citado. Marcelo Mazur-Juiz Substituto Adv - João Alfredo de A. Ferreira, Luciana Rosa da Silva, Samuel Moraes da Silva.

00035 - 001006125969-2

Autor: Maria Trindade Caldas Linhares

Réu: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO: I- Atualize-se, inclusive com incidência de multa II- Após, conclusos para penhora eletrônica. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Helaine Maise de Moraes França.

00036 - 001006134252-2

Autor: Alberto Correia de Oliveira Filho

Réu: Abn Unicard Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A e outros => Despacho: Designe-se Nova AIJ, Atentando-se para a devida intimação das três partes e das testemunhas. Marcelo Mazur-Juiz Substituto Adv - Daniel Lobato Borges, Helder Figueiredo Pereira.

00037 - 001006144547-3

Autor: Edimar Pereira da Silva Junior

Réu: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO: I- Designe-se data para a Audiência de Instrução e Julgamento

II- Intimem-se. Marcelo Mazur - Juiz de Direito. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz, Giselma Salete Tonelli P. de Souza, Helaine Maise de Moraes França.

00038 - 001006144578-8

Autor: Giovane da Costa Lima

Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Despacho: Designe-se audiência de Instrução para data breve. Marcelo Mazur-Juiz Substituto. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00039 - 001006148670-9

Autor: Lauriane Alves

Réu: Banco Bradesco S/A => DESPACHO: I- Designe-se data para a Audiência de Instrução e Julgamento

II- Intimem-se. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva.

00040 - 001007153007-4

Autor: Ulisses José Ribamar Correa Dantas

Réu: Supermercados Db Ltda => DESPACHO: I- Designe-se data para a Audiência de Instrução e Julgamento

II- Intimem-se. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Giselma Salete Tonelli P. de Souza.

00041 - 001007153043-9

Autor: Joaquim Jerônimo da Silva Filho

Réu: Telebrasilia Celular S/A => DESPACHO: I- Designe-se data para a Audiência de Instrução e Julgamento

II- Intimem-se. Juiz Marcelo Mazur - Juiz de Direito. Adv - Paulo Cesar Pereira Camilo.

POSSESSÓRIA

00042 - 001006144485-6

Autor: Rita Marly Sena Santos

Réu: Nizanilda de Tal => DESPACHO: I- Designe-se data para a Audiência de Instrução e Julgamento

II- Intimem-se. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

4º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 29/03/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Antônio Augusto Martins Neto

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Walter Menezes

AÇÃO DE COBRANÇA

00043 - 001005122664-4

Autor: Maria das Graças da Silva

Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Pedido indeferido(a). Infelizmente devo indeferir o pedido de fls. 94/95, porque, embora possa ter havido um erro na atualização da dívida, que não inclui os honorários, a própria requerente deu à plena e total quitação, conforme doc. de f. 91. Além disso, o feito já foi extinto, consoante sentença de f. 93. Intime-se. Após, arquive-se. Boa Vista, 27/03/07. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Helaine Maise de Moraes França, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00044 - 001006133702-7

Autor: Maria de Nazare Silva da Conceição

Réu: Sul América Companhia Nacional de Seguros => Aguarda Preparo do Cartório: j cível. Realmente me equivoquei no despacho de f. 76. Cumpra-se o requerido na f. 75. Boa Vista, 27/03/07. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Helaine Maise de Moraes França.

00045 - 001006133768-8

Autor: Ivá Porto Brito

Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Aguarda Preparo do Cartório: j cível. Oficie-se, com urgência, ao Banco do Brasil para que esclareça a divergência no prazo de 48 horas. Enviem-se cópias dos documentos do BACEN-JUD. Boa Vista, 27/03/07. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Giselma Salete Tonelli P. de Souza, Denise Abreu Cavalcanti.

00046 - 001006135757-9

Autor: Paulo Silva de Oliveira

Réu: Urzenir Rocha Freitas Filho => Intimação efetivado(a). Manifeste-se o autor, em 30 dias, sobre a certidão retro, informando, se for o caso, endereço atual do réu, ou telefone, ou e-mail. BV, 29/03/07. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito. Adv - Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00047 - 001006144530-9

Autor: Jose Benedito da Luz Costa

Réu: Adelia Maria Gomes de Azevedo => SENTENÇA: Ante o exposto e por tudo mais que nos Autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por JOSÉ BENEDITO DA LUZ COSTA em relação a ADÉLIA MARIA GOMES AZEVEDO, para o fim de condenar a requerida ao pagamento da importância de R 2.462,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais), corrigida a partir de outubro/2006 e acrescida de juros 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação. Determino, desde já, a intimação da requerida para cumprir a presente decisão, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do trânsito em julgado, sob pena de ser acrescida à condenação multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J e execução forçada. Sem custas ou honorários (art. 55 da Lei nº 9.099/95). P. R. I. Boa Vista, 27 de março de 2007. Antônio Augusto Martins Neto Adv - Helder Gonçalves de Almeida, Marcus Lázaro Ferreira Gomes.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00048 - 001005121610-8

Requerente: José Arivaldo de Azevedo e outros

Requerido: Banco do Brasil S/A => Pedido indeferido(a). Indefiro pedido de fls. 88/89, considerando que o executado cumpriu regularmente a ordem judicial tão logo intimado. O despacho de f. 80 foi equivocado, pois a dívida já tinha sido atualizada e o valor

depositado. Torno, assim, sem efeito, o despacho referido e o documento de f. 81. Intimem-se. Após, baixe-se e arquive-se. Boa Vista, 27/03/07. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito. Adv - José Arivaldo de Azevedo, Pedro José Coelho Pinto, Johnson Araújo Pereira, José Ribamar Abreu dos Santos.

00049 - 001006139316-0

Requerente: Marcus Vinicius Coelho e outros

Requerido: Viação Aerea Rio Grandense e outros => Aguarda Preparo do Cartório: j cível. Expeça-se, então, intimação nos mesmos termos para o co-autor. Boa Vista, 29/03/07. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00050 - 001007153297-1

Requerente: Izabel Gonçalves Fernandes

Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Intimação efetivado(a). Intime-se a ré para se manifestar sobre a certidão supra, em 48 horas. Boa Vista, 27/03/07. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito. Adv - Helaine Maise de Moraes França.

EXECUÇÃO

00051 - 001006143782-7

Exequente: Auzerlândia Abreu de Souza

Executado: Adys Meckson Silva dos Reis => Aguarda Preparo do Cartório: j cível. 1) Considerando o transito em julgado da sentença, não cabe qualquer possibilidade de reconsideração, em vista do que fica mantida aquela decisão. 2) Nada obsta que exequente ajuíze nova ação, com prévio desentranhamento dos títulos. 3) Intimem-se. Boa Vista, 29/03/07. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Neto.

00052 - 001006148534-7

Exequente: Ednaldo Gomes Vidal

Executado: Jimmy Matos Carneiro => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. SENTENÇA: Consequentemente, declaro resolvido o mérito, fundamentado no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, RR, 27 de março de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

INDENIZAÇÃO

00053 - 001006144121-7

Autor: Marcos Antonio de Oliveira

Réu: Aleides dos Anjos Moraes => Aguarda Preparo do Cartório: j cível. O presente feito tramita na 5A Vara Cível e só foi remetido a este Juizado para subsidiar decisão no feito 06.141178-0, que já foi extinto. Isto posto, determino a devolução dos autos ao Juízo de origem, com os nossos cumprimentos. Intime-se o autor. Boa Vista, 27/03/07. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito. Adv - Adriana Paola Mendivil Vega, Eduardo Almeida de Andrade, Denise Abreu Cavalcanti.

00054 - 001006144479-9

Autor: Cesar Gabriel Dornelles

Réu: Tim Celular S/A => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. SENTENÇA: Diante do exposto, julgo extinto, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Segue solicitação de desbloqueio do BACEN. Intimação pessoal das partes substituída pela publicação no DPJ. Arquivem-se, após o trânsito em julgado. P.R.I. Boa Vista, RR, 27 de março de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

00055 - 001006144615-8

Autor: Matilde de Melo Marques

Réu: Companhia de águas e Esgotos de Roraima => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. SENTENÇA: Diante do exposto, julgo extinto, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Segue solicitação de desbloqueio do BACEN. Intimação pessoal das partes substituída pela publicação no DPJ. Arquivem-se, após o trânsito em julgado. P.R.I. Boa Vista, RR, 29 de março de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00056 - 001006144773-5

Autor: Carlos Celso Lopes da Silva

Réu: Suporte de Serv de Proces e Doc Jurid do Cart Credicard Itau => Aguarda Preparo do Cartório: j cível. Aguarde-se por 30 dias. Após, não havendo manifestação das partes, baixe-se e arquive-se.

Boa Vista, 27/03/07. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito. Adv - Suely Almeida.

00057 - 001006148740-0

Autor: Kelly Cavalete Barbosa

Réu: Transcarvalho Transporte Ltda => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Diante do exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil, e do artigo 51, §1º, da Lei 9099/95. Transitada em julgado, arquivem-se, facultando-se o desentranhamento dos documentos juntados à inicial, com a respectiva substituição por photocópias. P.R.I. Boa Vista, RR, 29 de março de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00058 - 001007153184-1

Autor: Argemiro Ferreira da Silva e outros

Réu: Banco do Brasil S/A => Aguarda Preparo do Cartório: j cível. 1) Decreto a revelia do réu com fulcro no art. 20 da Lei 9.099/95. 2) Intimem-se. 3) Após, voltem os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 27/03/07. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00059 - 001006143748-8

Requerente: Kelia Milhomem da Silva

Requerido: Telemar Norte Leste S/A => Aguarda Preparo do Cartório: j cível. Oficie-se ao Departamento Financeiro do TJ-RR, para o fim de cobrança em prol do FUNDEJURR. Após, arquivem-se. Boa Vista, 27/03/07. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

REPETIÇÃO INDÉBITO

00060 - 001006144324-7

Autor: Fabio Brandao

Réu: Sabemi Previdência Privada => Intimação efetivado(a). Intime-se novamente a ré para se manifestar sobre o não cumprimento do item 1 da sentença já que a petição de f. 33 se refere ao item 2. Prazo: 48 horas. Boa Vista, 29/03/07. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

COMARCA DE BOA VISTA TURMA RECURSAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 29/03/2007

002498AM =>00006
002505AM =>00006
004916AM =>00004
005086AM =>00004
000048RR-B =>00005
000074RR-B =>00001
000085RR-E =>00003
000087RR-E =>00001
000099RR-E =>00002
000160RR =>00003
000171RR-B =>00002
000199RR-B =>00007
000205RR-B =>00004
000223RR =>00003
000226RR =>00003, 00004
000233RR-B =>00001
000237RR-B =>00006
000240RR-B =>00002
000258RR =>00002
000260RR-A =>00001
000262RR =>00007
000263RR =>00003, 00004
000264RR =>00001
000316RR =>00003
000394RR =>00003, 00004
000413RR =>00005
000428RR =>00001;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**TURMA RECURSAL****Expediente de 29/03/2007****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Elaine Cristina Bianchi****JUIZ(A) MEMBRO:****Cesar Henrique Alves****Cristovão José Suter Correia da Silva****Erick Cavalcanti Linhares Lima****Graciete Sotto Mayor Ribeiro****Leonardo Pache de Faria Cupello****Paulo Cézar Dias Menezes****Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz****PROMOTOR(A) :****Ulisses Moroni Junior****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(Â) :****Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira****AGRADO DE INSTRUMENTO**

00001 - 001006147517-3

Agravante: Lira e Cia Ltda

Agravado: Nubia Katia Araujo Ribeiro => Despacho: I - Publique-se a r. decisão de fl. 74. II- Após, junte-se cópia da decisão do agravo de instrumento e do trânsito em julgado aos autos principais. III- Arquivem-se. Boa Vista/RR, 22/03/2007 (a) Elaine Cristina Bianchi - Presidente. Decisão: 1. Encontra-se deficiente a formação do traslado por quanto ausente peça obrigatoria e/ou indispensável à compreensão da controvérsia, a teor do que determinam o art. 544,§ 1º, do CPC e os Enunciados das Súmulas STF nºs 288 e 639. E cabe à parte recorrente, segundo reiterada jurisprudência desta Corte, fiscalizar a inteireira do instrumento. 2. Nego seguimento ao agravo. 3. A presente decisão alcança todos os protocolos relacionados na listagem anexa. Publique-se. Brasília, 08 de fevereiro de 2007 (a) Ministra Ellen Gracie - Presidente Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Leandro Leitão Lima, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

APELAÇÃO CÍVEL

00002 - 001006150949-2

Apelante: Real Seguros S/A

Apelado: Josiley de Lima Laranjeira => Despacho: Inclua-se em pauta para julgamento. Boa Vista/RR, 29/03/2007 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Relatora. (Sessão de julgamento designada para o dia 03.04.2007 às 14:00 horas). Adv - Públío Rêgo Imbiriba Filho, Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00003 - 001006150960-9

Apelante: Amazônia Celular S/A

Apelado: Jaeder Natal Ribeiro => Despacho: Inclua-se em pauta para julgamento. Boa Vista/RR, 29/03/2007 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Relatora. (Sessão de julgamento designada para o dia 03.04.2007 às 14:00 hs. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Aline Mabel Fraulob Aquino, Jaeder Natal Ribeiro.

00004 - 001007153069-4

Apelante: Amazônia Celular S/A

Apelado: Claudio Vicente Monego => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. Boa Vista/RR, 22/03/2007

(a) Elaine Cristina Bianchi - Presidente. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Paula Cristiane Araldi, Jaques Sonntag.

00005 - 001007153080-1

Apelante: Tim Celular

Apelado: Jose Alves Camelo Junior => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. Boa Vista/RR, 22/03/2007 (a) Elaine Cristina Bianchi - Presidente. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Silas Cabral de Araújo Franco.

00006 - 001007153099-1

Apelante: Manaus Autocenter Ltda - Mitsubishi Motors de Roraima

Apelado: Raulino Gaudêncio de Almeida => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. Boa Vista/RR, 22/03/2007 (a) Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Luis Felipe Mota Mendonça, Evandro Ezidro de Lima Regis, Eduardo Silva Medeiros.

00007 - 001007153121-3

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros

Apelado: Maria Francisca Rodrigues da Silva => Despacho: Inclua-se em pauta para julgamento. Boa Vista/RR, 29/03/2007 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Relatora. (Sessão de julgamento designada para o dia 03.04.2007 às 14:00 horas). Adv - Helaine Maise de Moraes França, Fernando O'grady Cabral Júnior.

COMARCA DE CARACARAÍ
JUSTIÇA COMUM**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 29/03/2007

000169RR-B =>00005

000184RR =>00002, 00005

000260RR =>00003, 00004

000264RR =>00001;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

INDENIZAÇÃO

00001 - 002007010722-0

Autor: Arthur Vinicius Silva Santos e outros

Réu: Município de Caracaraí => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Valor da Causa: R 105.000,00. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00002 - 002007010723-8

Autor: Yuri Karlo Silva de Carvalho

Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Valor da Causa: R 50.000,00. Adv - Jaime Brasil Filho.

REGISTRO CIVIL

00003 - 002007010725-3

Requerente: Arles Sanches Pessoa => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00004 - 002007010727-9

Requerente: Rosivania Ferreira de Moraes e outros => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CÍVEL****Expediente de 29/03/2007**

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Á) :
Iara Régia Franco Carvalho
Jorge Anderson Schwinden

INDENIZAÇÃO

00005 - 002006009515-3

Autor: Jose Alves de Liro

Réu: Jozimar Severo de Oliveira e outros => INTIMAÇÃO das partes réis, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE e JOZIMAR SEVERO DA SILVA, através de seu Advogado Dr. JOSÉ ROGÉRIO DE SALES, para comparecerem à Audiência de Conciliação, que realizar-se-á no Fórum Juiz Paulo Martins de Deus, sítio Praça do Centro Cívico, s/n.º, Centro - Caracaraí/RR, no dia 09 de maio de 2007, às 09:40 horas

Ficam as partes desde já intimadas

CUMPRA-SE! Adv - Jaime Brasil Filho, José Rogério de Sales.

PROCEDIM. INV PATERNIDADE

00006 - 002006008654-1

Requerente: M.E.P.S. e outros

Requerido: K.G.A. => 15) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, reconhecendo a paternidade da criança M.E.P.A., como sendo filho(a) biológico(a) de K.G.A., devendo ser incluído no seu Registro de Nascimento os nomes dos avós paternos. 16) Assim, via de consequência, determino a expedição de Mandado de Averbação e Retificação do nome da criança, devendo constar doravante o nome de M.E.P.A., bem como determino a inclusão da paternidade ora reconhecida. 17) Sem custas e honorários. 18) Publique-se. Registre-se. Ficam as partes intimadas nesta audiência. Cumpra-se. Apos, arquivem-se os autos. Caracaraí(RR), 28 de março de 2007. Elvo Pigari Júnior - MM. Juiz de Direito Substituto da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJÁI
JUSTIÇACOMUM**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 29/03/2007

000039RR-A =>00011

000070RR-B =>00029

000074RR-B =>00027

000114RR-A =>00009

000149RR-A =>00018

000164RR =>00018

000189RR =>00011

000341RR =>00009

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

PRISÃO EM FLAGRANTE

00002 - 003007008883-3

Autuado: Jubertino Barnabé da Silva => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

ATO INFRACIONAL

00001 - 003007008903-9

Infrator: A.C.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CÍVEL****Expediente de 29/03/2007**

JUIZ(A) TITULAR:
Marcelo Mazur
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Á) :
Felipe Arza Garcia
Francivaldo Galvão Soares

ALIMENTOS - PEDIDO

00003 - 003006006980-1

Requerente: D.C.P. e outros

Requerido: J.C.A.P. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 08/05/2007 às 11:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 003006007271-4

Requerente: P.H.L.S. e outros

Requerido: L.S.R. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 15/05/2007 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003006007309-2

Requerente: C.O.B. e outros

Requerido: J.P.B. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 24/04/2007 às 11:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 003006007377-9

Requerente: L.T.S.O. e outros

Requerido: J.B.B.O. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 15/05/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CAUTELAR INOMINADA

00007 - 003005004535-7

Requerente: Maysa da Silva Gonçalves e outros

Requerido: Rosita Valero Gonçalves e outros => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 15/05/2007 às 12:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CURATELA/INTERDIÇÃO

00008 - 003006007299-5

Requerente: L.M.Q.

Interditado: L.M.S. => Audiência especial de oitiva designada para o dia 08/05/2007 às 12:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00009 - 003006005957-0

Autor: V.J.S.

Réu: M.F.S.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 24/04/2007 às 08:45 horas. Adv - Francisco das Chagas Batista, Laudomiro da Conceição.

00010 - 003006006004-0

Autor: C.L.S.

Réu: A.M.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 08/05/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00011 - 003003001682-5

Autor: N.H.S.S.

Réu: F.S.L. => Audiência especial de . designada para o dia 24/04/2007 às 10:00 horas. Adv - Elidoro Mendes da Silva, Lenon Geysen Rodrigues Lira.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00012 - 003005005127-2

Requerente: I.L.P.

Requerido: O.L.S. => Audiência especial de ratificação designada para o dia 29/05/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 003006006987-6

Requerente: E.N.S.

Requerido: A.P.R.S. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 24/04/2007 às 11:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 003006006991-8

Requerente: S.H.S.O.

Requerido: V.S.C.O. => Audiência especial de . designada para o dia 29/05/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 003006007426-4

Requerente: J.A.F.P.

Requerido: I.B.G. => Audiência especial de ratificação designada para o dia 29/05/2007 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 003006007427-2

Requerente: R.P.S.

Requerido: F.C.N. => Audiência especial de ratificação designada para o dia 08/05/2007 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00017 - 003006005999-2

Requerente: A.M.F.

Requerido: A.E.S.F. => Audiência especial de ratificação designada para o dia 08/05/2007 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00018 - 003006005413-4

Exequente: F.F.S.

Executado: J.S.R.M. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 17/04/2007 às 08:00 horas. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Maria Eliane Marques de Oliveira.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00019 - 003006006260-8

Requerente: H.B.P.A.S. e outros

Requerido: C.V.M.S. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 08/05/2007 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 003006007425-6

Requerente: S.S.C.L. e outros

Requerido: U.M. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 29/05/2007 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00021 - 003006006963-7

Requerente: I.S. e outros

Requerido: O.S.V. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 29/05/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00022 - 003005005041-5

Requerente: M.M.S.

Requerido: A.S.N. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 29/05/2007 às 08:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 003006005337-5

Requerente: L.V.S.

Requerido: D.S.M. => Audiência de CONCILIAÇÃO DESIGNADA para o dia 24/04/2007 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 003006006864-7

Requerente: C.S. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 15/05/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 003006006951-2

Requerente: F.L.S. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 15/05/2007 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 003007008714-0

Requerente: A.S.A.S. => INTERROGATÓRIO designado para o dia 08/05/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00027 - 003007008875-9

Autor: Celso Augusto Lopes e outros

Réu: Márcio Antonio de Oliveira Freitas => Posto isto designe-se audiência para justificação do alegado na petição inicial. Nos termos do art. 928, 2A parte, do CPC, cite-se o requerido para comparecimento à audiência, podendo apenas formular contraditas e reperguntas às testemunhas do autor, não sendo admitida a oitiva, na oportunidade, das testemunhas dele, requerido, que serão ouvidas na fase instrutória, se for o caso. Intime-se o autor e notifiquem as testemunhas deste, se houver endereço na inicial. O prazo para contestar a ação, quando realizada a justificação, contar-se-á da intimação do despacho que deferir ou não a medida liminar (CPC, art. 930, § único). Cumpra-se. Mucajá, 16 de março de 2007. Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 15/05/2007 às 10:30 horas. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00028 - 003006007430-6

Requerente: F.C.M.S.

Requerido: A.B.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 24/04/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Expediente de 29/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

ESCRIVÃO(A) :

Felipe Arza Garcia

Francivaldo Galvão Soares

LIBERDADE PROVISÓRIA

00029 - 003007008671-2

Requerente: Luiz Fernandes de Oliveira => intime-se o requerente para cumprir a cota do MP, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv - Augusto Dantas Leitão.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 29/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Felipe Arza Garcia
Francivaldo Galvão Soares

ATO INFRACIONAL

00030 - 003002000534-1

Indiciado: A.F.S. e outros => Audiência especial de remissão designada para o dia 07/05/2007 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 003004003028-7

Indiciado: J.S.S. => Audiência especial de menor cp designada para o dia 23/04/2007 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CONSELHO TUTELAR

00032 - 003006005360-7

Requerente: J.T. => Audiência especial de . designada para o dia 24/04/2007 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA DE MENOR

00033 - 003006006544-5

Requerente: M.G.M.S.

Requerido: R.M.R. e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 15/05/2007 às 09:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAI JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 29/03/2007

000190RR =>00004;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 29/03/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Marcelo Mazur
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Felipe Arza Garcia
Francivaldo Galvão Soares

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 003007008767-8

Autor: Leonice da Conceição

Réu: Erica Cintia Lima da Silva => DESPACHO;Declaro a revelia da Ré, nos termos do artigo 20, da Lei 9099/95.Venham conclusos para sentença.". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 003007008768-6

Autor: Leonice da Conceição

Réu: Gladis Renata Muniz Alves => Audiência REALIZADA. Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 03/05/2007 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 003007008769-4

Autor: Leonice da Conceição

Réu: Ana Paula Pereira da Silva => Audiência REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 29/03/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Marcelo Mazur
Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira

ESCRIVÃO(A) :

Felipe Arza Garcia
Francivaldo Galvão Soares

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00004 - 003005003992-1

Indiciado: R.M.S. => Audiência Preliminar designada para o dia 27/06/2007 às 09:00 horas. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00005 - 003006006168-3

Indiciado: R.S.L. => Audiência Preliminar designada para o dia 29/06/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 29/03/2007

000176RR-B =>00016, 00025
 000200RR-B =>00011, 00015, 00020, 00023
 000246RR-B =>00008, 00009, 00012, 00024

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00001 - 004707006765-8

Indiciado: R.M.L. => Transferência Realizada em 29/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00002 - 004707006672-6

Réu: Vicente Alves dos Santos => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 29/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
Luiz Antônio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(A) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

CURATELA/INTERDIÇÃO

00007 - 004706005694-3

Requerente: M.C.S.

Interditado: J.B.S. => EDITAL DE SENTENÇAA Dra. Maria Aparecida Cury MM. Juíza de Direito da Comarca de Rorainópolis/RR, Torna Público a Seguinte Sentença:FAZ SABER a

todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação de Curatela e Interdição nº 0047 06 005694-3, que Marinete Carneiro de Sousa e Interditado João Batista de Sousa, na qual foi proferida a Sentença às fls. 25 a 26 dos autos supramencionados, cuja a parte final é a seguinte: Isto posto, e por tudo mais que dos consta, julgando procedente o pedido, resolvendo o processo com apreciação de mérito (art. 269,I, CPC) e DECRETO a interdição de JOÃO BATISTA DE SOUSA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II do Código Civil, e nos termos do art. 1775, § 1º do mesmo Diploma Legal, NOMEAR a requerente MARINETE CARNEIRO DE SOUSA, como sua curadora. Obedecendo o disposto no Art. 1.184 do Código Civil, inscreva-se esta sentença no Registro Civil e Publique-se na imprensa local e pelo Órgão Oficial por 03 (três) meses, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Após o trânsito em Julgado, comunique-se ao TER enviando-se cópia, dê-se as baixas necessárias e arquive-se os autos. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 19 de dezembro de 2006. Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito Titular. E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e sete. Eu _____ Pablo Raphael dos Santos Igreja, Escrivão dos feitos cíveis, subscrevo e assino de ordem da MM. Juíza de Direito Titular desta Comarca. Pablo Raphael dos Santos IgrejaEscrivão em exercício Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00008 - 004706005623-2

Requerente: L.A.F. e outros => Final de Sentença: Isto posto, cumpridas as exigências legais de natureza material e processual, HOMOLOGO o acordo firmado pelos requerentes na petição inicial e DECRETO O DIVÓRCIO do casal Luiz de Almeida França e Maria de Sousa Vidal França, resolvendo o mérito, nos termos do art.269, inciso I, do CPC. Sentença publicada em audiência e as partes devidamente intimadas. Após o Trânsito em Julgado, expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil do Distrito de São João de Acanguatá, Comarca de Breves, Estado do Pará, informando que a mulher voltará a usar o nome de solteira, ou seja Maria de Sousa Vidal. Registre-se e Cumpra-se. Sem Custas. Após Arquive-se os autos com as baixas necessárias. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme foi assinado por todos. Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00009 - 004706005161-3

Requerente: F.S.N.

Requerido: R.N.S. => Final de Sentença: Isto Posto Julgo PROcedente o pedido e DECRETO O DIVÓRCIO DE FRANCISCA DA SILVA NERES E RAIMUNDO NERES DA SILVA, resolvendo a lide, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Expeça-se mandado de averbação devendo constar que a requerente continuará a usar o seu nome de casada, Francisca da Silva Neres, ao cartório do Ofício Unico da Comarca de Vitorino Freire, Estado do Maranhão. Sentença Publicada em Audiência e as partes presentes por intimadas. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado por todos foi devidamente assinado. Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

00010 - 004706005673-7

Requerente: M.I.S.S.

Requerido: M.I.S.S. => Audiência REALIZADA. agu Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 004706005719-8

Requerente: M.C.P.S.

Requerido: V.P.S. => EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS A Dra. Maria Aparecida Cury, Juíza de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Rorainópolis/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam

os termos da Ação Divórcio Litigioso nº 0047 06 005719-8, que Maria Caetano Pessoa de Sousa move contra V. P. S, ficando CITADO: VICENTE PAULO DE SOUSA, brasileiro, casado, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de todo o teor da petição inicial, nos autos supramencionado, e caso, queira contestar a presente ação que o faça no prazo de 15 (quinze) dias, SOB PENA DE REVELIA E CONFESSÃO, a contar da data da realização da audiência, ficando INTIMADO a comparecer na sala de audiências do Fórum, sito na Av. Pedro Daniel da Silva, s/n, Centro, Rorainópolis/RR, no dia 02 de Maio de 2007, às 10: 00 hs., para audiência de tentativa de conciliação.. E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM Juíza expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e sete. Eu, Pablo Raphael dos Santos Igreja, Escrivão dos feitos cíveis, subscrevo e assino de ordem da MM Juíza de Direito Titular desta Comarca. Pablo Raphael dos Santos IgrejaEscrivão em Exercício. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00012 - 004706005740-4

Requerente: M.S.V.

Requerido: R.V.S. => Audiência REALIZADA. SENTENÇA: Divórcio decretado. Final de Senteça: Isto Posto JULGO PROcedente o pedido e decreto o divórcio de Maria do Socorro Vidal Souza E rICÁRDO vIEIRA DE sOUZA, resolvendo a lide, nos termos do art. 269, inciso I do CPC.Expeça-se Mandado de Averbação ao Cartório de Registro Civil de Barra do Corda, Estado do Maranhão. Arequerente voltará a usar o seu nome de solteira, ou seja, Maria do Socorro Vidal. Sentença Publicada em audiência e as partes intimadas. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais havendo-deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

00013 - 004706006287-5

Requerente: C.P.C.

Requerido: A.B.C. => Final de Sentença: Isto Posto Julgo Procedente o pedido e DECRETO O DIVÓRCIO de Cicero Ferreira da Cruz e ANTONIA BARBOSA DA CRUZ resolvendo a lide, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC, exp~ça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil de Coquelândia, então Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão.Sentença Publicada em audiência e as partes presentes intimadas.Registre-se. Cumpra-se. Nada Mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme foi assinado por todos. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00014 - 004706005116-7

Requerente: J.G.M.

Requerido: J.M.S. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 20/03/2007 às 10:10 horas. Final de Sentença: iSTO pOSTO julgo procedente o pedido e decreto o divórcio de JOEL GONÇALVES MARTINS e JOELMA MARTINS DA SILVA, resolvendo a lide nos termos do art.269, inciso I, do CPC. Expeça-se Mandado de Averbação ao Cartório de São Luiz do Anauá/RR.Sentença Publicada em audiência e as partes presentes por intimadas. Registre-se.Cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme foi assinado por todos. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00015 - 004705005006-2

Exequente: Roge da Silva Conceição e outros

Executado: Benedito Pereira da Conceição => Final de Sentença: Assim acolho o pedido de desistência formulado pelo requerente e extinguindo o processo, sem resolução do mérito com arrimo no dispositivo indicado. Sem custas e honorários. Com Transito, após as formalidades legais, arquivem-se os autos, com as devidas baixa.Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00016 - 004705005033-6

Exequente: Jhonatan Barros Silva de Oliveira
Executado: Edivaldo de Oliveira => PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA SECRETARIA DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS “Amazônia: Patrimônio dos brasileiros” E D I T A L D E L E I L Ã O NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO PROCESSO ORIGEM N° 0047 05 005033-6
EXEQUENTE: J. B. S. OEXECUTADO: EDIVANDO DE OLIVEIRA ADVOGADO DO EXECUTADO: NÃO HÁ ADVOGADO INFORMADO O Dr. BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO, MM Juiz de Direito desta Comarca de Rorainópolis/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório, será levado a arrematação, em primeiro ou segundo leilão, o bem penhorado nos autos em epígrafe, na seguinte forma: OBJETO DO LEILÃO: 01 (UM) CÓRDÃO DE OURO, 18 QUILATES, CONTENDO UMA MEDALHA, PESANDO APROXIMADAMENTE 03 GRAMAS, 03 ANOS DE USO.. AVALIADO EM R 100,00 (CEM REAIS). DEPÓSITO: Em mãos do executado, Sr. EDIVANDO DE OLIVEIRA. PRIMEIRO LEILÃO: DIA 09.04.2007, ÀS 10:00 h, para venda e ar. arrematação por preço não inferior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: DIA 26.04.2007, ÀS 10:00 h, para venda e arrematação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil. LOCAL: Atrio do Fórum Desembargador José Lourenço Furtado Portugal - Comarca de Rorainópolis, sito a Avenida Pedro Daniel da Silva, s/n, Bairro Centro, Rorainópolis/RR. Por este, ficam também intimados (as) os (as) executados (as) na pessoa de seus representantes legais, se for o caso, de todo os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça. Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer maior quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação do 2º Leilão. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei no Diário Oficial do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, aos dezoito dias d oito dias do mês de março do ano de dois mil e sete. Eu, _____, Pablo Raphael dos Santos Igreja, Escrivão Judicial Substituto em exercício dos Feitos Cíveis, subscrevo e assino de ordem do MM. Juiza de Direito Titular desta Comarca. Pablo Raphael dos Santos Igreja Escrivão Judicial em exercício Comarca de Rorainópolis - TJ/RR Adv - João Pereira de Lacerda.

GUARDA DE MENOR

00017 - 004706005656-2

Requerente: P.R.

Requerido: M.F.N. => Audiência REALIZADA. a Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00018 - 004707006520-7

Requerente: Ambrósio Oliveira Parente e outros => Final de
Sentença: Isto Posto,HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos
e legais efeitos, o acordo de vontades celebrado às fls.02/04, razão
por que reduzo o valor mensal da pensão para o equivalente a 28,6%
do salário mínimo. Nesta mesma senda, sesolvo mérito da causa, nos
termos do art.269, inciso III, do CPC. Junte-se cópia deste decisum
nos autos 06 6247-9 com trânsito em julgado, arquivem-se os autos.
Sem custas, em razão da gratuidade da Justiça. P.R.I.C. Adv - Não
há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 004707006542-1

Requerente: F.A.F. e outros => Final de Sentença: Isto Posto, HOMOLOGO, para que produza seus legais efeitos, o acordo de vontades celebrado às fls. 02/04. Nesta mesma senda, resolvo mérito da causa, nostermos do art. 269, inciso III, do CPC. Com trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa. Sem Custas. P.R.I.C. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00020 - 004705005068-2

Autor: A.M.P.

Réu: R.P.S. e outros => Final de Sentença: Isto posto, e por tudo mais que dos autos consta, com o supedâneo no art.1723 do CC,julgó procedente o pedido inicial para reconhecer o pedido inicial para reconhecer a união estável existente entre Antonia Maria dos Passos

e Valdemar Santos da Silva, no período de 19/04/1975 a 03/05/1989. Em continuação dou como partilhado o imóvel descrito às fls. 19 para a requerente. Por consequência, declaro resolvido o mérito, nos termos do art.269 inciso I do CPC. Sem Custas. Sentença publicada em audiência e as partes devidamente intimadas. Registre-se e cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Adv - Maria das Gracas Barbosa Soares.

REGISTRO CIVIL

00021 - 004704003932-4

Requerente: Orlenilson Pereira Oliveira => Final de Sentença: Nesta senda, não paira gíistro civil dinexistência do assento de nascimento do requerente, motivo pelo qual julgo procedente o pedido, com resolução de mérito (art. 269, I, do CPC), e determino seja efetuado o registro de nascimento de Olenilson Pereira de Oliveira, nascido em 12 de junho de 1986, na cidade de Belterra, Estado do Pará, filho de Nelma Pereira de Oliveira, no Cartório de Registro Competente. Sem custas, face ao benefício da Justiça Gratuita. Transitada em Julgado, Expeça-se o Regular Mandado ao Cartório de Registro Civil de São Luiz do Anauá/RR. Após, Baixas necessárias, arquivando-se os autos. P.R.I.C. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 004706005545-7

Requerente: Rodrigo Teles Ferreira => Final de Sentença: E por tudo mais que dos autos consta, com o parecer favorável do representante do Ministério Público, Julgo procedente o pedido, extinguindo o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269 do inciso I do CPC. Por consequência, determino o registro do nascimento de R.T F, masculino, nascido em 26/03/2000, na Cidade de Manaus, na Fundação Hospital Parque Santa Rita de Cassia, Estado do Amazonas, Filho de Maria Teles Ferreira, tendo com avós maternos Eurico dos Santos Ferreira e Maria do Socorro Teles Ferreira. Expeça-se o Mandado para o Cartório de Registro Civil de Rorainópolis/RR. Sem Custas. Encaminhe-se para o Cartório de Registro Cópias dos documentos de fl. 05/06. Sentença publicada em audiência Parte, MP E DPE INTIMADAS. R.I.C. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00023 - 004706005176-1

Requerente: Mônica Sales Lopes => Final de Senteça: Isto Posto em consonância com o parecer ministerial supra e com fundamento no art. 109 da Lei 6015/73, Julgo procedente o pedido, resolvendo o mérito da causa, com fundamento no art. 269, inciso I, do CPC, para determinar as seguintes retificações no registro de nascimento da Requerente. O nome correto é M. O. L. e não M. S. L. Retifique-se o nome da mãe da requerente para Priscila Viana Oliveira, ao Invés de Pricila Oliveira Sales, mantendo os demais registros lançados no seu assento de nascimento. Sentença publicada em audiencias e as partes devidamente intimadas, Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de retificação para o cartório do 4º Oficio de Registro Civil de Manaus/AM, para que proceda as retificações determinadas no assento de nascimento nº 4581, F. 181, Livro nº 237 Registre-se e Cumpra-se. Nada Mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme foi assinado por todos. Adv - Maria das Gracas Barbosa Soares.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00024 - 004706005672-9

Requerente: R.F.R. e outros => Final de Sentença: Assim acolho o pedido de desistência formulado pelo(a) requerente e extinguo o processo, sem resolução de mérito, com arrimo no dispositivo indicado. Sem custas Honorários. Com Trânsito em Julgado, após as formalidades legais, arquivem-se os autos, com as baixa. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

VARA CRIMINAL

Expediente de 29/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
Luiz Antônio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(Ã) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

CRIME DE TÓXICOS

00025 - 004707006656-9

Indicado: R.C.A.S. e outros => DESPACHO: "NOTIQUE-SE OS RÉUS NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI 11.343/06. JUNTE-SE FAC'S. RLIS, 22/02/07. JUIZ BRENO COUTINHO." Adv - João Pereira de Lacerda.

INFÂNCIA E JUVENTUDE**Expediente de 29/03/2007**

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
Luiz Antônio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(Ã) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

ADOÇÃO C/C GUARDA

00003 - 004706005102-7

Requerente: R.B.S. e outros
Criança Adol: L.B.C.S. e outros => Audiência para OITIVA DAS PARTES DESIGNADA para o dia 22/05/2007 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ATO INFRACIONAL

00004 - 004706005297-5

Infrator: J.S.F. e outros => Audiência de APRESENTAÇÃO designada para o dia 15/05/2007 às 14:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 004706005804-8

Indicado: D.C.O. e outros => Audiência ADMONITÓRIA designada para o dia 17/05/2007 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 004706006155-4

Indicado: L.S.M. => Audiência ADMONITÓRIA designada para o dia 17/05/2007 às 14:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUIZADOS ESPECIAIS**ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 29/03/2007**

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004707006782-3

Autor: Bianor Jose Bezerra

Réu: Gina Claudia => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Valor da Causa: R 400,00 - Audiência Conciliação: Dia 20/04/2007, às 15:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

CONTRAVENÇÃO PENAL

00002 - 004707006774-0

Indicado: A.O.S.O. => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004707006775-7

Indicado: M.R.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Audiência Preliminar: Dia 22/06/2007, às 14:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 004707006776-5

Indicado: J.F.B. => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ

O Departamento Informática do TJRR informa que por problemas de acesso ao Link da EMBRATEL, não foi possível enviar para a publicação os despachos e as distribuições dos processos da Comarca de São Luiz-RR, referente ao dia 29/03/2007. As publicações referentes a este dia, se houverem, serão enviadas na próxima edição.

COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUSTIÇA COMUM**ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 29/03/2007**

000155RR-B =>00002

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00001 - 000507002898-9

Requerente: S.V.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CRIMINAL****Expediente de 29/03/2007**

JUIZ(A) TITULAR:
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã) :
Márley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00002 - 000502000016-1

Réu: Zenilton José Correa de Melo => Sessão de júri ADIADA para o dia 24/05/2007 às 09:00 horas. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

COMARCA DE ALTO ALEGRE

JUIZADOS ESPECIAS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 29/03/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00001 - 000507002899-7

Requerente: Edvaldo Marques da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 29/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE PACARAIMA

JUSTIÇACOMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 29/03/2007

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARA CRIMINAL

Expediente de 29/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Alberto de Moraes Junior

PROMOTOR(A) :

Ilaine Aparecida Paglianni

Luiz Antonio Araujo de Souza

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Ã) :

Dorgivan Costa e Silva

Jeane Coimbra Rodrigues

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00001 - 004506000476-4

Réu: Renato Correa Soares => Autos devolvidos do TJ. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

Processo nº 2664/03 – Acordo de Alimentos

Requerente1: Nicolly Arícia Lima Albino, rep. por sua genitora A. L. da S.

Adv.: Cosmo Moreira de Carvalho

Requerido: V J A

Adv.: não há advogado cadastrado

Cumpra-se o restante do despacho de fl. 73, intimando-se as partes pelo DPJ, na pessoa de seus advogados.

Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 20 de março de 2007.

Tânia Maria Vasconcelos Dias
Juíza de Direito

Processo nº 2664/03 – Acordo de Alimentos

Requerente1: Nicolly Arícia Lima Albino, rep. por sua genitora A. L. da S.

Adv.: Cosmo Moreira de Carvalho

Requerido: V J A

Adv.: não há advogado cadastrado

Digam as partes sobre a planilha de calculo de fl. 074.

EDITAL DE ITIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Tânia Maria Vasconcelos Dias, Juíza de Direito da vara da Justiça Itinerante, INTIMAÇÃO DE: **ELIZETE SANTOS DA SILVA**, brasileira, solteira, estudante, RG 229.518 SSP/RR, CPF 817.377.932-53, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido. FINALIDADE: PARA EM 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento ao feito, autos do processo 3180/04 – Execução de Alimentos, em que são Exequentes: **J K S F** e Executado: **L C S F**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZÓ: Vara da Justiça Itinerante – Fórum Adv. Sobral Pinto, cartório da Justiça Itinerante – Praça do Centro Cívico, nº 666, centro de Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou a MM. Juíza, expedir o presente Edital, que será publicado e fixado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 12 de março de 2007. Eu, dlp (escrevão substituto) o digitei e assino de ordem.

Darwin de Pinho Lima
Escrivão Substituto

COMARCA DE PACARAIMA

Portaria/JIJ/GAB/Nº 08/07

O Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior, MM Juiz de Direito respondendo pelo Juizado da Infância da Comarca de Pacaraima no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando que o art. 149 do estatuto da criança e do Adolescente elenca a competência do Judiciário para disciplinar a entrada e permanência de crianças e adolescentes, desacompanhados dos pais ou responsáveis, em bailes e promoções dançantes ou congêneres;

Considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento da Portaria/GAB/010/2006;

Considerando a necessidade de fiscalizar o evento denominado “FESTEJOS DE SÃO JOSÉ”, bem como, clubes, agremiações, associações, Boates, na Vila do Surumú, município de Pacaraima, no período de 23, 24 e 25 de março de 2007; **com inicio previsto para às 21:00h e término às 03:00h.**

RESOLVE:

Designar os seguintes Agentes de Proteção Voluntários da Comarca e motorista para que, sob a coordenação do primeiro, diligenciem nos dias 23, 24 e 25/03/2007.

1. Josemar Ferreira Sales;
2. Marinaldo Soares;
3. Claudia Alessandra Amorim de Lucena;
4. João de Souza Furtado;
5. Sandro Araújo de Magalhães.

Pacaraima-RR, 22 de março de 2007.

Luiz Alberto de Moraes Júnior
Juiz de Direito

Portaria/GAB/JIJ/09/07 Pacaraima/RR, 27 de março de 2007.

O Dr. **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR**, Juiz de Direito respondendo pela Comarca de Pacaraima-RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei, etc...

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. **SAMUEL ALVES DA SILVA**, para exercer a função de Agente de Proteção Voluntário do Juizado da Infância e Juventude desta Comarca, sem ônus para o Poder Judiciário.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luiz Alberto De Moraes Júnior
Juiz de Direito

Portaria/JIJ/GAB/Nº 10/07

O Dr. **Luiz Alberto de Moraes Júnior**, MM Juiz de Direito respondendo pelo Juizado da Infância da Comarca de Pacaraima no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando que o art. 149 do estatuto da criança e do Adolescente elenca a competência do Judiciário para disciplinar a entrada e permanência de crianças e adolescentes, desacompanhados dos pais ou responsáveis, em bailes e promoções dançantes ou congêneres;

Considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento da Portaria/GAB/010/2006;

Considerando a necessidade de fiscalizar o evento denominado “**CARNAVAL FORA DE ÉPOCA**”, bem como, clubes, agremiações, associações, Boates, na Vila Brasil, município de Amajari, no período de 06, 07 e 08 de abril de 2007; **com inicio previsto para às 21:00h e termino às 03:00h**.

RESOLVE:

Designar os seguintes Agentes de Proteção Voluntários da Comarca e motorista para que, sob a coordenação do primeiro, diligenciem nos dias 06, 07 e 08/04/2007.

1. **Josemar Ferreira Sales**;
2. Marinaldo Soares;
3. Maria Consolata da Silva Mesquita;
4. João de Souza Furtado;
5. Samuel Alves da Silva;
6. João Lúcio Zanis de Souza (motorista).

Pacaraima-RR, 27 de março de 2007.

Luiz Alberto de Moraes Júnior
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DÉ 20(vinte) DIAS**

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 06 133278-8** em que é requerente **MARIA JOSÉ DA SILVA GUERREIRO** e requerida **DIOCELE MARIA DA SILVA GUERREIRO**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a **INTERDIÇÃO** de JADSON MELO DA SILVA, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como Curador ROBSON MELO DA SILVA, que deverá representá-lo em todos os atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1184 do CPC. Sem custas. P. R. I. A. Boa Vista, 28 de novembro de 2006.

Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet – Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03(três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10(dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 29 dias do mês de março do ano de dois mil e sete. E, para contar Eu, SLM o digitei e

Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: JOSÉ GOMES DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, autônomo, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido; JESSÉ ALBERTO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, autônomo, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido; MARIA DA GUÍA DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, autônoma, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido; SOCORRO GOMES DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, autônoma, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido; LÊDA NASCIMENTO PONTES, brasileira, solteira, autônoma, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido. **FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 06 131238-4, Ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, em que são partes I.S. e J.G.M. e ciência do ônus de apresentar contestação no prazo de 15 dias,sob pena de revelia

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 623 2776.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e sete. E, para constar, Eu, SLM (Téc. Jud.) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: WILSON DE SOUZA, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 01 116260-9, Ação de ALIMENTOS-PEDIDO, em que são partes W.S.S. e outro, menores reps. por R.S.S., contra W.S. e ciência de comparecer a audiência designada para o dia 01 de AGOSTO de 2007 às 10h e 00min, na sede deste Juízo, acompanhado de advogado(s) e querendo apresentar contestação, até a data da audiência de instrução e julgamento, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Ficando cientificado, que foi fixado, a título de pensão alimentícia provisória, o valor equivalente a $\frac{1}{2}$ salário mínimo a ser depositado até o dia 10 de cada mês na conta da representante dos menores.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 623 2776.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte nove dias do mês de março de dois mil e sete. E, para constar, Eu, SLM (Téc. Jud.) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: A.A.S. E outro, brasileiros, menores impúberes, representado por **ROSILENE ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, do lar, RG: 154595, SSP-RR e CPF nº 508558162-87, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48(quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 04 096605-2, Ação de Alimentos-Pedido, em que é autor A.A.S. E outro, e requerido C.N.S., sob pena de extinção sem julgamento do mérito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte nove dias do mês de março de dois mil e sete. E, para constar, Eu, SLM (Téc. Jud.) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: DELMAY DOS SANTOS ARAÚJO, brasileira, casada, nascida em 14.01.1972, filha de José Ferreira dos Santos e de Modestina do Carmo Santos, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo. Nº 07 157057-5, Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que são partes J.F.A., contra D.S.A., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e sete. E, para constar, Eu, SLM (Téc. Jud.) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: DOMINGOS MOREIRA LIMA, brasileiro, casado, pedreiro, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo. Nº 07 157067-4, Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que são partes E.S.L., contra D.M.L., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e sete. E, para constar, Eu, SLM (Téc. Jud.) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

3ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Dr. Jefferson Fernandes da Silva

Proc. nº **1002 027942-7**

Ação: **Falência**

Requerente: **Rodoviária Estrela do Norte Ltda**

Objeto da Praça:

01 (um) lote de terras urbanas aforada do Patrimônio Municipal, nº 22, Quadra 170/20, Bairro 31 de Março, município de Boa Vista/RR, com área de 891,60 m², limitando-se frente, com a Rua manoel Dias de Almeida, fundo com parte do lote nº 14, lado direito, com lote nº 23 e lado esquerdo com lote nº 21, objeto da matrícula nº 2485, do Cartório de Registro de Imóveis, fl. 83, o qual está avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Boa Vista/RR, 18/01/2007, Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito.

DATA ÚNICA: 31/05/2007, às 10:30 horas

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum “Advogado Sobral Pinto”, sítio à Praça do Centro Cívico, nº 666, Centro, Boa Vista/RR.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o **RODOVIÁRIA ESTRELA DO NORTE LTDA**, se porventura não foi encontrado para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no “Fórum Advogado Sobral Pinto”, e publicado em Jornal de circulação local, na forma dos arts. 686, 687, § 5º e 698, CPC.

Boa Vista - RR, 28 de março de 2007

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

OSP

6.ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

N.º 010 05 115602-3 - AÇÃO DE BUSCA/APREENSÃO

AUTOR: BANCO DIBENS S/A

RÉU: JOSEANE LEAL DE QUEIROZ

Valor da causa: R\$ 3.447,03 (Três mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e três centavos).

Como se encontra a parte AUTOR BANCO DIBENS S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (trinta) dias, a partir de sua publicação, para parte autora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dar andamento no processo, sob pena de extinção do mesmo.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 26 de Março de 2007.

Vicente de Paula Ramos Lemos
Escrivão

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

N.º 010 06 137166-1 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: HITACH AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA

EXECUTADO: MONTELES DE OLIVEIRA COM E SERVIÇOIS LTDA

Como se encontra o EXECUTADO HITACH AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para parte autora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dar andamento no processo, sob pena de extinção do mesmo.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 23 de Março de 2007.

Vicente de Paula Ramos Lemos
Escrivão

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**TURMA RECURSAL**

Expediente de 30/03/2007

JUIZ(A) MEMBRO:

Elaine Cristina Bianchi
Tânia Maria Vasconcelos Dias
Cristóvão Suter

JUIZ(A) SUPLENTE:

Antônio Augusto Martins Neto

PROMOTOR (A):

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO (A)

Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

Apelação Cível n.º 0010 06 127982-3

Apelante: Expresso Roraima Ltda

Adv.(s): Henrique Keisuke Sadamatsu

Apelado: Jarbas Soares do Nascimento

Adv.: Valter Mariano de Moura

Despacho: Intime-se o indigitado causídico para devolver os autos em 48 horas, sob pena de procedimento de busca e apreensão. Boa Vista/RR, 29/11/07 (a) Antônio Augusto Martins Neto – Relator.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

Expediente do dia **30 de março de 2007**, para ciência e intimação das partes.

REDISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Os seguintes feitos foram redistribuídos no expediente do dia **30/03/2007**:

PROCESSO N.º 247 – CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE JOSÉ FELISBERTO RABELO DOS SANTOS, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PHS - ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: JOSÉ FELISBERTO RABELO DOS SANTOS

RELATOR: JUIZ ATANAIR NASSER

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS, DETERMINAÇÕES E DECISÕES

PROCESSO N.º 18 – CLASSE V

ASSUNTO: AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REQUERIDO: O.S.P

ADVOGADO: HENRIQUE KEISUQUE SADAMATSU

REQUERIDO: J.A.J

ADVOGADO: PEDRO DE ALCÂNTARA DUQUE

CAVALCANTI

RELATORA: JUÍZA DIZANETE MATIAS

DESPACHO

Indefiro, posto que a audiência foi designada p/ oitiva de testemunhas e não das partes. Não há prejuízo à defesa. B. Vista, 29 de março de 2007

Dizanete Matias
Juíza-Relatora

PROCESSO N.º 18 – CLASSE V

ASSUNTO: AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REQUERIDO: O.S.P

ADVOGADO: HENRIQUE KEISUQUE SADAMATSU

REQUERIDO: J.A.J

ADVOGADO: PEDRO DE ALCÂNTARA DUQUE

CAVALCANTI

RELATORA: JUÍZA DIZANETE MATIAS

DETERMINAÇÃO: A MM. Juíza-Relatora determinou a abertura do prazo de 05 (cinco) dias, a correr em cartório e a contar da publicação, para o requerimento de diligências complementares.

PROCESSO N.º 89 – CLASSE XV

ASSUNTO: NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO, PCB, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005

INTERESSADO: PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

DESPACHO

À Coordenadoria de Controle Interno, para nova análise e parecer. Após, vista ao Ministério Público Eleitoral. Boa Vista, 30 de março de 2007

Juiz César Alves
Relator

PROCESSO N.º 90, CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.

AUTOR: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

DESPACHO

Vista ao Ministério Público Eleitoral. Boa Vista, 30 de março de 2007

Juiz César Alves
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS**PROCESSO N.º 1217 – CLASSE XI**

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE REGISTRO DE COMITÊ FINANCEIRO ÚNICO DO PARTIDO SOCIAL LIBERAL – PSL, PARA AS ELEIÇÕES DE 2006.

REQUERENTE: CARLOS ALVERTO DE SOUZA MEDEIROS

RELATOR: JUIZ JÉSUS RODRIGUES

EMENTA: PEDIDO DE REGISTRO DE COMITÊ FINANCEIRO ÚNICO. PARTIDO SOCIAL LIBERAL – PSL. ELEIÇÕES DE 2006. INTEMPESTIVIDADE. AUSÊNCIA DE SANÇÃO NA

RESOLUÇÃO TSE N° 22.160/2006. CUMPRIMENTO DAS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. DEFERIMENTO.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade, e em divergência com o parecer ministerial, em deferir o pedido de registro do Comitê Financeiro Único do Partido Social Liberal – PSL, para as eleições de 2006, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2006.

Des. Robério Nunes
Presidente

Juiz Jésus Rodrigues
Relator

Dr. Lauro Coelho Júnior
Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO N° 1199 – CLASSE XI

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE REGISTRO DE COMITÊ FINANCEIRO ÚNICO DO PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA – PCO, PARA AS ELEIÇÕES DE 2006.

REQUERENTE: LEOPOLO NOGUEIRA JÚNIOR

RELATOR: JUIZ JÉSUS RODRIGUES

EMENTA: PEDIDO DE REGISTRO DE COMITÊ FINANCEIRO ÚNICO. PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA – PCO. ELEIÇÕES DE 2006. TEMPESTIVIDADE. ATENDIMENTO DAS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. DEFERIMENTO.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade, e em sintonia com o parecer ministerial, em deferir o pedido de registro do Comitê Financeiro Único do Partido da Causa Operária – PCO para as eleições de 2006, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2006.

Des. Robério Nunes
Presidente

Juiz Jésus Rodrigues
Relator

Dr. Lauro Coelho Júnior
Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO N° 1246 – CLASSE XI

ASSUNTO: PEDIDO DE INSERÇÕES DE PROPAGANDA POLÍTICO PARTIDÁRIA GRATUITA NA TELEVISÃO E NO RÁDIO, DURANTE O PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRE DE 2007, DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL
REQUERENTE: FABIANA RAMOS BORTONE, SECRETÁRIA DO PFL-RR
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

EMENTA: EMBARGO DE DECLARAÇÃO – PEDIDO DE INSERÇÃO DE PROPAGANDA POLÍTICO PARTIDÁRIA GRATUITA EM TELEVISÃO E RÁDIO – JULGAMENTO FEITO SEM OBSERVAÇÃO DA RESOLUÇÃO N° 22.503/06 – EFICÁCIA INFRINGENTE – ADMISSIBILIDADE – ANULAÇÃO DO JULGAMENTO – BAIXA PARA DILIGÊNCIA – RECURSO CONHECIMENTO E PROVÍDIO.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento aos embargos, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 27 dias do mês de março de dois mil e sete.

DES. ALMIRO PADILHA
- PRESIDENTE DO TRE/RR -

MOZARILDO CAVALCANTI
- RELATOR -

ANA KARIZIA TÁVORA
- PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL -

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

PORATARIA N° 232, DE 30 DE MARÇO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **SUZANA MORAES LIRA**, 01 (um) dia de férias, a ser usufruído em 9ABR07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA N° 233, DE 30 DE MARÇO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **ÂNGELA ESTELA CARDOSO**, 15 (quinze) dias de férias, a serem usufruídos a partir de 9ABR07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA N° 234, DE 30 DE MARÇO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **JOANA RITA MOREIRA DE ALMEIDA**, 30 (trinta) dias de férias, a serem usufruídos a partir de 7MAI07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA N° 236, DE 30 DE MARÇO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do Procurador de Justiça, Dr. **EDSON DAMAS DA SILVEIRA**, no período de 01 a 03ABR07, para participar da reunião com a Equipe Técnica do Ministério Público do Rio Grande do Sul, a realizar-se na cidade de Porto Alegre/RS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 237, DE 30 DE MARÇO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Conceder à Procuradora de Justiça, Dra. **CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**, 14 (quatorze) dias de férias, a serem usufruídos a partir de 23ABR07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

E R R A T A:

- Na Portaria nº 220/07, publicado no Diário do Poder Judiciário nº 3576, de 30MAR07:

Onde se lê: "... 15ABR06..."

Leia-se: "... 15ABR07..."

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ERRATA****AVISO DE LICITAÇÃO – PROC. 164/07**

No aviso de licitação publicado em 28.03.2007, da licitação na modalidade **Convite 003/07**, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de licenças originais de uso de softwares, conforme descrição do Anexo I, para atender as necessidades deste Ministério Público do Estado de Roraima, que realiza-se-a na data do dia 09.04.2007, **onde se lê – 10 horas, leia-se 13 horas**.

- Os interessados deverão retirar cópia do Edital, de 2^a a 6^a-feira, no horário de 08 às 13hs., com a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, munidos de carimbo de CGC/CNPJ da empresa e do responsável.

LOCAL: Auditório do Ministério Público do Estado de Roraima, sito Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro.

Boa Vista, 30 de março de 2007.

Sidnei de Lima Ferreira
CPL/MP/RR

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO – PROC. 185/07**

MODALIDADE: **Convite 002/07**.

TIPO: Menor Preço Global por Item.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de borracharia, alinhamento, balanceamento, troca de óleo, filtro e lubrificação, com fornecimento de material, conforme descrição do Projeto Básico e Anexos, para atender as necessidades deste Ministério Público do Estado de Roraima.

- Os interessados deverão retirar cópia do Edital, de 2^a a 6^a-feira, no horário de 08 às 13hs., com a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, munidos de carimbo de CGC/CNPJ da empresa e do responsável.

SESSÃO DE ABERTURA : 26.03.2007, às 10 horas.

LOCAL: Auditório do Ministério Público do Estado de Roraima, sito Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro.

Boa Vista, 16 de março de 2007.

Franciele Coloniese Bertoli
CPL/MP/RR



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.^ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 28/03/2007

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO

1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.42.00.000759-6 PROT.:28/03/2007

CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL

REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA

REQDO:IGNORADO

VARA:1^a VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000760-6 PROT.:28/03/2007

CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTO:BEBIDAS MONTE RORAIMA LTDA

ADVOGADO:JOSE NESTOR MARCELINO

IMPDO:DELEGADO DO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA EM RORAIMA E OUTROS

VARA:1^a VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000761-0 PROT.:28/03/2007

CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTO:LENILSON GOMES DA SILVA

ADVOGADO:MARCELO AMARAL DA SILVA

IMPDO:COMISSAO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE E OUTROS

VARA:1^a VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2007.42.00.000762-3 PROT.:28/03/2007

CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO

COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR:MINISTERIO PÚBLICO FEDERAL

ADVOGADO:CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

VASCONCELOS

REU:GEOMAR DA SILVA CARNEIRO E OUTROS

VARA:2^a VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :3

DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :1

DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0

REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0

REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0

REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0

TOTAL DOS PROCESSOS :4

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0

DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0

DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0

REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0

REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0

REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0

TOTAL DOS PROCESSOS :0

1.^ª VARA FEDERAL

Juiz Federal

HELDER GIRÃO BARRETO

Diretor de Secretaria

FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
 Diretora de Secretaria
DILMA ALVES GONÇALVES

Diário do Poder Júdiciário
 Provimento N° 001/1992

Des. Robério Nunes dos Anjos
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Corregedor Geral de Justiça

Des. José Pedro Fernandes
 Des. Mauro José do Nascimento Campelo
 Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
 Des. Almiro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
 Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
 Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
 (95) 3621-2675

JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580



Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRANSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

Corregedoria Geral de Justiça

Ouvidoria-Geral

Telefone

0800 2809551

e-mail:
ouvidoria@tj.rr.gov.br



Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
 Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670
 (Palácio da Justiça e Fórum)
Externo: 3621-2670
 (Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br
Acesse a intranet: <http://intranet/>

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima